



Proc. 07.04854/2019

fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 07.04854.2019

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 076/2021/SML/PVH

LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

AVISO

Recomendamos aos Licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, formulação das propostas de preços, e documentos de habilitação, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3901-3639/ 3069

pregoes.sml@gmail.com



Proc. 07.04854/2019

fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 076/2021/SML/PVH, TIPO MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA, SEGURANÇA FÍSICA E PATRIMONIAL, ARMADA E DESARMADA, DIURNA E NOTURNA, para atender às Unidades Administrativas desta Prefeitura de Porto Velho, exceto SEMED e SEMUSA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, com o fornecimento de toda a mão de obra, materiais e equipamentos, executada de forma direta e contínua, tendo como premissa o binômio economia/qualidade, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I/I-A e II deste Edital, as quais deverão ser, minuciosamente, observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

VALOR ESTIMADO: R\$ 25.330.488,00 (Vinte e cinco milhões, trezentos e trinta mil, quatrocentos e oitenta e oito reais).

DATA DE ABERTURA: 17 de junho de 2021 às 09h30min (horário de Brasília). Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL: Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão

MODO DE DISPUTA: ABERTA

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos Page: www.portovelho.ro.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Porto Velho/RO, 01 de junho de 2021

JANIM DA SILVEIRA MORENO
PREGOEIRO/SML/PVH



Proc. 07.04854/2019

fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 076/2021/SML/PVH

PROCESSO N° 07.04854/2019

PREÂMBULO

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML, vem, por intermédio do pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria n° 001/2021/SML de 14/01/2021, publicado no Diário Oficial do Município n° 2882 de 15/01/2021, tornar público para conhecimento dos interessados que fará realizar esta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Complementar n° 654, de 06 de março de 2017, publicada no DOM n°. 5.405, de 06 de março de 2017, Lei Federal n° 10.520, de 17.07.2002, **Decreto Municipal N° 16.687 de 15 de maio de 2020**, Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, e demais normas regulamentares estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. OBJETO, DAS DATAS E HORÁRIOS DO PREGÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA, SEGURANÇA FÍSICA E PATRIMONIAL, ARMADA E DESARMADA, DIURNA E NOTURNA, para atender às Unidades Administrativas desta Prefeitura de Porto Velho, exceto SEMED e SEMUSA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, com o fornecimento de toda a mão de obra, materiais e equipamentos, executada de forma direta e contínua, tendo como premissa o binômio economia/qualidade, conforme disposições deste Edital e seus anexos.

1.2. INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 04/06/2021 às 08h00min;

1.3. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 17/06/2021 às 09h30min;

1.4. ABERTURA DA SESSÃO: 17/06/2021 às 09h30min;

1.5. DATA DO PREGÃO/DISPUTA DE PREÇOS: 17/06/2021 às 10h30min;

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/ DF.

1.7. Compõem e integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) **ANEXO I:** Especificações Técnicas do Objeto/Modelo de Proposta;
- b) **ANEXO I-A:** Planilha de Custos e Formação de Preços;
- c) **ANEXO II:** Termo de Referência;
- d) **ANEXO III:** Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- e) **ANEXO IV:** Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo;
- f) **ANEXO V:** Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento das Normas Relativas ao Trabalho do Menor;
- g) **ANEXO VI:** Modelo de Declaração de Porte da Empresa;
- h) **ANEXO VII DO EDITAL:** Declaração contábil para atendimento dos itens: 9.6.7 a 9.6.9 do edital;
- i) **ANEXO VIII:** Minuta de Contrato.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O pregoão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a **comunicação pela INTERNET**, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases. A partir do horário previsto neste **Edital**, a sessão pública na Internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha;

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Superintendência Municipal de Licitações - SML, designado **Pregoeiro**, mediante a inserção e monitoramento de dados



Proc. 07.04854/2019
fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, no endereço, www.licitacoes-e.com.br, opção "acesso identificado";

2.3. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até **3 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico, pregoes.sml@gmail.com;

2.4. As consultas formais serão respondidas diretamente aos licitantes interessados e disponibilizadas no site www.licitacoes-e.com.br, no campo MENSAGENS, no link correspondente a este edital;

2.5. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para recebimento e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para abertura da sessão e início da disputa;

2.6. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br; opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecidos;

2.7. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas neste Edital, declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação nele previstos e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório;

2.8. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.9. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **CONJUNTAMENTE** com a sua **PROPOSTA contendo: descrição do objeto ofertado e o preço**, os documentos **HABILITATÓRIOS (HABILITAÇÃO)** exigidos no edital **ITEM 10**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da **sessão pública, SOB PENA DE INABILITAÇÃO**.

2.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessária a confirmação daqueles exigidos no edital e JÁ APRESENTADOS previamente à abertura da sessão, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo constante neste Edital.

3. DESPESA, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

3.1. Os recursos para atender a contratação estão programados na seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade: 07.01.04.122.007.2.002
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recursos: 1000 e 1023

3.1.1. O valor do recurso orçamentário contempla a despesa ao longo do exercício em curso, e por se tratar de serviços continuados o saldo remanescente estará consignado na Lei Orçamentaria Anual - LOA do ano subsequente, obedecendo aos termos do art. 57, inciso II, e art. 65, Parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

3.2. O Valor estimado para a contratação é de **R\$ 25.330.488,00 (Vinte e cinco milhões, trezentos e trinta mil, quatrocentos e oitenta e oito reais)**.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação, toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que esteja credenciada no Sistema de Cadastro de



Proc. 07.04854/2019
fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

Fornecedores do Município de Porto Velho, no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF ou demais interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

4.2. A presente licitação será realizada através de sistema eletrônico, de modo que os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados junto ao provedor do sistema eletrônico - Banco do Brasil S/A, através do portal de licitações no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br;

4.3. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) tenha sido declarada impedida de licitar e contratar com o Município de Porto Velho, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

b) estejam, nos termos do art. 87, III da Lei 8.666/93, cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicada por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso;

c) sejam, nos termos do art. 87 IV, da Lei 8.666/93, declaradas inidôneas para fins de participação em licitação ou contratação com a Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da legislação aplicável, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso;

d) se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

e) Estejam reunidas em consórcio qualquer que seja sua forma de constituição e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

f) estrangeiras que não funcionem no País;

g) empresas que descumpram o Art. 9º da Lei nº 8.666/93.

4.4. Por se tratar de serviços comuns, no mercado, não será admitido a participação de empresas, na condição de consórcios;

5. DO PROCEDIMENTO DESTA PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA

5.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

5.1.2. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

5.1.3. Ao inserir a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado;

5.1.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos. O licitante será



Proc. 07.04854/2019

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

5.1.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

5.1.6. Nos preços ofertados deverão estar inclusos o lucro pretendido e todos os custos decorrentes da entrega dos materiais, objeto desta licitação, tais como transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do cumprimento das obrigações decorrentes do presente Pregão;

5.1.7. Após abertura das propostas no sistema não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.2. DA ABERTURA E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital serão abertas as propostas de preços, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

5.2.2. O critério de julgamento será exclusivamente o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo que as propostas deverão conter preços unitários e totais para o lote, **sob pena de desclassificação**;

5.2.3. Os preços unitários e totais referidos no **item anterior**, deverão, evidentemente, estar compatíveis aos de mercado, estimados pela Administração.

5.3. Serão desclassificadas, as propostas que:

I. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentarem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes;

II. Que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido (Art. 44, § 2º, Lei 8.666/93);

III. Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços **unitário e total** do lote, **superiores aos preços atestados pela Administração como sendo os de mercado**;

5.3.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do Art. 43 da Lei 8.666/93.

5.4. DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES - MODO DE DISPUTA "ABERTO"

5.4.1. Classificadas as propostas, na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro dará início à fase de disputa da sessão pública. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputa e ordenadas por valor.

5.4.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de disputa.

5.4.3. Os licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos observado o horário fixado e as regras estabelecidas no edital.

5.4.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.



Proc. 07.04854/2019

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

5.4.5. Durante o transcurso da fase de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor do lance.

5.4.6. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, decorrido este prazo, será prorrogada automaticamente e sucessivamente sempre que houver lances enviados nos últimos 2 (dois) minutos do encerramento do prazo.

5.4.7. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem anterior, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.4.8. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no **subitem 5.4.7** deste Edital, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances mediante justificativa.

5.4.9. Encerrada a etapa de lances, ocorrendo a situação denominada empate ficto, prevista no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, o Sistema Eletrônico se encarregará automaticamente de assegurar o exercício dos direitos inerentes à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma regulamentada pelo art. 45 do mesmo Estatuto.

5.4.10. Após o encerramento da fase de disputa da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

5.4.11. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.4.12. Todas as informações relativas à sessão pública deste Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

5.4.13. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da fase de disputa, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.4.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.4.15. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo de real).

5.4.16. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **5 (cinco) segundos** e o intervalo entre lances de licitantes distintos não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.

5.4.17. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA

6.1. A Proposta de Preços Detalhada (**modelo constante nos ANEXOS I e I-A deste Edital**, atualizada em conformidade com o menor lance eventualmente ofertado, deverá ser encaminhada no **prazo de até 3 (três) horas**, contadas do momento da convocação pelo pregoeiro, em campo próprio do sistema eletrônico.



Proc. 07.04854/2019

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

6.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.3. A empresa arrematante deverá enviar em campo próprio do sistema a proposta ajustada ao lance final, de acordo com as especificações técnicas do objeto ofertado constantes nos Anexos I, I-A e II deste Edital, sob pena de responsabilização administrativa (advertência, multa, suspensão do direito de licitar e/ou declaração de inidoneidade);

6.4. A Proposta de Preços deverá ser digitada e impressa em papel timbrado em 1 (uma) via, redigida em língua portuguesa (salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente), sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo responsável ou procurador da empresa licitante, bem como numeradas em ordem crescente, além de conter as seguintes informações:

I. Razão social, CNPJ/MF, endereço completo, CEP, e-mail e telefone do licitante, bem como **conta corrente, nome e número da agência bancária** pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados pelo Município de Porto Velho/RO, na hipótese de sagrar-se vencedora desta licitação;

II. Constar Preços unitários e total por item, em Real, utilizando-se apenas duas casas decimais após a vírgula, expressos em algarismos arábicos, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, ficando estabelecido desde já, que na hipótese de divergência entre um e outro, o Pregoeiro adotará o preço unitário para fins de apuração do real valor da proposta;

6.5. O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Informar o nome, número do CPF e da Cédula de Identidade, e o cargo do responsável da empresa perante a Administração promotora do presente Pregão.

6.7. O pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

6.8. No caso de haver discordância entre as especificações deste objeto descritas no licitações-e e o disposto neste Edital e seus anexos (Especificações Técnicas), o licitante deverá obedecer às exigências editalícias.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

7.1. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, prevalecem os valores obtidos na proposta inicial.

7.2. Se a documentação exigida não estiver completa e correta; ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos; ou descumprir o prazo estabelecido, o Pregoeiro (a) considerará a proponente DESCLASSIFICADA.

7.3. Se a proposta não for aceitável e o Licitante recursar-se à negociação dos valores iniciais, quando estes estiverem acima do estimado pela Administração, conforme limites estabelecidos neste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro examinará a Proposta subsequente e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.4. Ocorrendo o previsto acima e, havendo mais de um licitante interessado em negociar, o pregoeiro(a) consignará o prazo de 1 (um) dia útil para manifestação dos interessados, o pregoeiro(a) devendo observar a ordem de classificação final do lote para negociação, como forma de garantir a lisura do procedimento.

7.5. O Pregoeiro, em qualquer fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação de habilitação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do



Proc. 07.04854/2019

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta, bem como, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município /RO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.6. O **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7. Da **Sessão Pública** do presente Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponibilizada na Internet para acesso livre, imediatamente após encerramento da sessão pública.

8. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n. 123/06, é assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias.

8.2.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 34, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas (Art. 35, Decreto nº 16.687/2020).

8.3. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará automaticamente a existência da situação de empate na sala de disputa. Em seguida, o Pregoeiro convocará a licitante que se encontre em situação de empate para, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote.

8.4. Não havendo manifestação da licitante convocada para registrar novo lance, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma licitante em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar encerramento à disputa do lote.

9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (OS QUAIS DEVERÃO SER ANEXOS AO SISTEMA CONCOMITANTEMENTE À PROPOSTA DE PREÇOS)

9.1. A documentação de habilitação da licitante poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores (**SICAF**) e/ou pelo **Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho (SISCAF)**, nos documentos por eles abrangidos.

9.1.2. O **Pregoeiro** ou **Equipe de Apoio**, poderá efetuar **consulta "on line"** no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores-SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira da licitante.

9.2. DECLARAÇÕES:

9.2.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo III deste Edital), confeccionado em papel timbrado da empresa e obrigatoriamente assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

9.2.2. Declaração de superveniência de fato impeditivo de habilitação, conforme modelo constante no **Anexo IV deste Edital**.

9.2.3. Declaração quanto ao cumprimento às normas relativas ao trabalho de menores, conforme modelo constante no **Anexo V deste Edital**.



Proc. 07.04854/2019

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

9.2.4. Declaração APENAS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, conforme Modelo do **Anexo VI do Edital**;

9.2.5. O Licitante que não for inscrito no SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho/RO, deverá apresentar, além das Declarações constantes dos subitens **9.2.1 a 9.2.4** deste Edital, os seguintes documentos de habilitação:

9.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, através da certidão da Junta Comercial;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores.

9.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (**ALVARÁ** ou **FAC**);

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais ou "certidão positiva com efeito de negativo", expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais ou "certidão positiva com efeito de negativo", expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão** de débitos relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social - INSS), dentro da validade;

g) Prova de inexistência de **Débitos Trabalhistas**, mediante a apresentação de certidão negativa ou "certidão positiva com efeito de negativo" fornecida pelo órgão competente, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1. Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado e/ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, de forma satisfatória, demonstrando que a licitante gerencia ou gerenciou serviços de vigilância, com, no caso de **Arrematante do LOTE 02, 03 ou 05 no mínimo a quantidade do número de postos equivalentes ao da contratação pretendida**, e, no caso de **Arrematante do Lote 01 ou 04 no mínimo de 50% (cinquenta por cento) da quantidade dos postos de**

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
Telefones: (0xx69) 3901-3069/3639
E-mail: pregoes.sml@gmail.com



Proc. 07.04854/2019

fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

vigilante da contratação pretendida, que serão necessários para suprir a demanda prevista nesta licitação, de acordo com o Artigo 30 da Lei nº 8.666/93 e conforme dispõe a alínea "c.1" e "c.2" do item 10.6, do ANEXO VII-A da IN05/2017.

9.5.1.1. Caso o licitante vença mais de um lote, conforme dispõe a alínea "c.1" e "c.2" do item 10.6, do ANEXO VII-A da IN05/2017, o mesmo deverá apresentar atestado de capacidade técnica observando a quantidade de postos a serem contratados:

a) Se a soma do número de postos a serem contratados for **igual ou inferior a 40 (quarenta) postos**, o **Arrematante** deverá comprovar que tenha executado contrato(s) em número de postos **equivalentes ao da contratação pretendida**.

b) Se a soma do número de postos de trabalho a ser contratado for **superior a 40 (quarenta) postos**, o **Arrematante** deverá comprovar que tenha executado contrato(s) com um **mínimo de 50% (cinquenta por cento) da contratação pretendida**.

9.5.1.2. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale a uma única contratação, nos moldes do Acórdão TCU nº 2387/2014 - Plenário e do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 05/2017.

9.5.1.3. Os atestados ou declarações de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil - RFB.

9.5.1.4. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.

9.5.2. Alvará de Funcionamento expedido pelo Ministério da Justiça, devidamente publicado no D.O.U, conforme estabelece a Lei n.º 7.102, de 20/06/1983, regulamentada pelo Decreto n.º 89.056, de 24/11/1983, e pela Portaria DG/DPF n.º 387, de 28/08/2006 e alterações.

9.5.3. Certificado de Segurança atualizado, expedido pelo Departamento de Polícia Federal, do Ministério da Justiça, de acordo com a Portaria DG/DPF n.º 387, de 28/08/2006 e alterações.

9.5.4. Autorização emitida pela Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania -SESDEC, para funcionamento no Município de Porto Velho.

9.5.5. Declaração da licitante, sob assinatura do Representante Legal da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato, apresentará à CONTRATANTE uma cópia autenticada do comprovante de conclusão, com aproveitamento suficiente e dentro do prazo de validade, do curso de formação e/ou reciclagem dos vigilantes designados para a execução dos serviços, realizado junto à empresa devidamente autorizada pelo Ministério da Justiça, nos termos da Portaria n.º 387, de 28/08/2006, e alterações.

9.5.6. Declaração da licitante, sob assinatura do Representante Legal da empresa, de que, sendo vencedora da licitação comprovará junto à Contratante o nível de escolaridade exigida para os profissionais.

9.5.7. Declaração da licitante, assinada pelo Representante Legal da empresa, de que, caso seja declarada vencedora da licitação, instalará, em Porto Velho-RO, sede, filial ou representação, dotada de infraestrutura administrativa e técnica, adequadas, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados, a ser comprovada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do contrato.



Proc. 07.04854/2019
fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

9.5.8. Declaração da licitante, assinada pelo Representante Legal da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, se responsabiliza por danos causados por seus empregados à Municipalidade e servidores da Contratante, dentro da área e dependências onde serão prestados os serviços, bem como, pelo desaparecimento de bens da Municipalidade e de terceiros, seja por omissão ou negligência de seus empregados.

9.5.9. Para a correta elaboração de sua proposta, caso haja interesse, o licitante poderá realizar visita técnica nas instalações dos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 12:00 das 14:00 às 18:00 horas, 5 (cinco) dias antes da data prevista para a abertura da sessão pública.

9.5.9.1. A visita poderá ser agendada na Divisão de Fiscalização de Contratos - DIFC pelo telefone (69) 3901-1504, sendo emitida, pela SEMAD, declaração de vistoria (**Modelo ANEXO IV do Termo de Referência**);

9.5.9.2. A licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar DECLARAÇÃO assumindo, incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste instrumento (**Modelo da Licitante**).

9.5.9.3. É de inteira responsabilidade da empresa licitante, apurar todas as condições, medidas e técnicas necessárias para a execução dos serviços objeto deste edital.

9.5.9.4. A Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, não admitirá declarações posteriores de desconhecimento de fatos e aspectos que dificultem ou impossibilitem a execução dos serviços.

9.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.6.1. As Licitantes, terão que apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações financeiras do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela Ciência Contábil e deverão conter a assinatura do administrador da firma e do contabilista, devidamente registrado no conselho Regional de Contabilidade;

9.6.2. As licitantes que iniciaram as suas atividades no presente exercício, deverão apresentar, também, O BALANÇO DE ABERTURA, na forma da lei;

9.6.3. As empresas que integram a Escrituração Contábil Digital - ECD e o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar: Recibo de Entrega de Livro Digital; Termo de Abertura e Encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado; Balanço Patrimonial e Demonstrações dos Resultados do Exercício extraídos do Livro Digital;

9.6.3.1. A Escrituração Contábil Digital - ECD, compreende a versão digital dos seguintes livros:

- a) livro diário e seus auxiliares, se houver;
- b) livro razão e seus auxiliares, se houver;
- c) livro Balancetes Diários;
- d) Balanços e Fichas de lançamentos comprobatórios dos assentamentos neles transcritos;

9.6.3.2. As exigências constantes nos subitens **9.6.3** e **9.6.3.1**, não afastam a obrigatoriedade da licitante de apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente **registrados ou autenticados** e no prazo da Lei, observado ainda o disposto no Art. 1.186, inciso II, do Código Civil Brasileiro;

9.6.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:



Proc. 07.04854/2019

fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima)

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação;
- registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- por fotocópia **autenticada ou registrada** na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA)

- por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente **autenticado ou registrado** na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

9.6.4.1. As empresas enquadradas no **subitem 9.6.4**, letras "a" e "b", deverão observar ainda o que dispõe o Art. 175 da Lei nº 6.404/76;

9.6.5. Para comprovar a boa situação financeira, as Licitantes terão que apresentar junto com o Balanço atual e as Demonstrações Contábeis, análise devidamente assinada pelo Contabilista responsável, dos seguintes índices:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.6.6. Somente serão habilitados os licitantes que extraírem e apresentarem o cálculo do índice de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, com o **resultado igual ou superior a (≥ 1)**, calculados de acordo com a aplicação das fórmulas.

9.6.7. A Empresa Licitante deverá comprovar Patrimônio líquido mínimo de **5% (cinco por cento)** do montante da contratação, de acordo com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93.

9.6.8. Os licitantes devem comprovar possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, **16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento)** do valor estimado para a contratação ou lote pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

9.6.9. Os licitantes deveram apresentar comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante.

9.6.10. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

9.6.10.1. Caso a empresa esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser juntada à documentação:

a) Certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93;



Proc. 07.04854/2019

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

b) Comprovação do acolhimento judicial do plano de recuperação, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/05, em caso de recuperação judicial; ou da homologação judicial do plano de recuperação, no caso de recuperação extrajudicial.

9.6.10.2. Os licitantes que se encontrarem em recuperação judicial ou extrajudicial devem comprovar todos os demais requisitos para habilitação econômico-financeira exigidos neste Edital, sob pena de inabilitação.

9.7. Com relação ao Balanço Patrimonial (itens:9.6.1 a 9.6.8) caso a informação conste do SICAF, e a licitante não apresente o Balanço Patrimonial junto a documentação de habilitação, o Pregoeiro ou Equipe de Apoio efetuará consulta para emissão do respectivo documento disponibilizado no SICAF, para que o mesmo conste nos autos.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem em (campo próprio do sistema) quaisquer dos documentos listados no **Item (DA HABILITAÇÃO)** ou que apresentarem documentos com data de validade vencida ou entrelinhas que ponha em dúvida a veracidade dos dados, **ressalvado o disposto na Lei Complementar 123/2006** e alterações, que diz respeito ao Estatuto Nacional da Microempresa e empresa de Pequeno Porte.

10.2. A licitante intimada para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverá fazê-lo, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo determinado pelo Pregoeiro, ao qual se reserva o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10.2.1. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail pregoes.sml@gmail.com.

10.3. A critério do Pregoeiro, poderá ser solicitada cópia autenticada ou originais dos documentos enviados, a serem encaminhados no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do final da sessão do pregão ou quando da convocação.

10.3.1. Quando for o caso, o envio da proposta e da documentação de habilitação em original ou cópia autenticada (por tabelião de cartório ou por servidor da Superintendência Municipal de Licitações - SML) deverá ser em envelope lacrado e encaminhado para a Superintendência Municipal de Licitações - SML, situada na **Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão, CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO**, contendo em sua face externa os seguintes dizeres:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021/SML/PVH
PROCESSO Nº 07.04854/2019
PROPOSTA DE PREÇOS/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF E ENDEREÇO DA EMPRESA.**

10.4. A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens **9.3 (alíneas "a" a "c") e 9.4 (alíneas "a" a "g")** deste Edital, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho-RO, emitido pela Divisão de Cadastro de Fornecedor/SML.

10.4.1. De igual forma poderá ser substituída pelo Registro Cadastral no SICAF a documentação exigida para atender ao disposto nos subitens **9.3 (alíneas "a" a "c"), 9.4 (alíneas "a" a "g") e itens 9.6.1 a 9.6.8** deste Edital, enquanto durar o termo de adesão correspondente.

10.5. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar obrigatoriamente em nome da empresa que participar do presente certame e, deverão conter o mesmo CNPJ e endereço respectivo:

a) Se o licitante **for a matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se **for a filial**, todos os documentos deverão estar obrigatoriamente em nome desta, exceto aqueles que pela própria natureza, **comprovadamente**, forem emitidos somente em nome da matriz. A referida comprovação, que é obrigatória, é de exclusiva responsabilidade do licitante.



Proc. 07.04854/2019

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

10.6. Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente **Edital**;

10.7. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

10.8. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e documentos.

10.9. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (de acordo com a Lei Complementar 123/2006 e alterações);

10.10. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, **sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e neste Edital**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.11. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, conforme art. 41, §3º, do Decreto Municipal 16.687/2020.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

11.1. Até **03 (três)** dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá propor impugnação deste ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, via e-mail para o endereço: pregoes.sml@gmail.com, respeitado o horário de funcionamento do Órgão.

11.1.1. Caberá ao **Pregoeiro** decidir sobre a impugnação, **no prazo de até 2 (dois) dias úteis**, bem como prestar os esclarecimentos na forma solicitada, informando no sistema as providências deles decorrentes.

11.2. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá **prazo de, no mínimo, 30 minutos**, durante o qual, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

11.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência deste direito, promovendo o **Pregoeiro** a adjudicação do objeto ao (s) licitante (s) declarado (s) vencedor (es).

11.2.2. Após acolhimento do recurso **será** concedido prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

11.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. As impugnações, recursos administrativos e contrarrazões de recursos tratados neste Edital deverão ser encaminhados ao Pregoeiro(a) da Superintendência Municipal de



Proc. 07.04854/2019

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

Licitações responsável pela condução do processo, o qual deverá receber, analisar e decidi-los, no âmbito de suas competências.

11.5.1. Os instrumentos de que tratam este subitem (impugnações, recursos ou contrarrazões) deverão ser remetidos exclusivamente para o e-mail pregoes.sml@gmail.com, respeitados os prazos definidos em lei e neste edital e ainda, observando-se em todo caso o horário de expediente deste Órgão, ou seja, dias úteis (de segunda a sexta-feira), de 8h às 14h, sob pena de não ser conhecido em razão de intempestividade.

11.5.2. No caso de haver interposição de recursos administrativos neste Pregão, quando o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua Decisão após o julgamento, deverá submetê-la à Autoridade Competente para o Julgamento e Decisão Hierárquica.

11.6. O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este **Pregão** poderão ser consultados no endereço: www.licitacoes-e.com.br e/ou www.portovelho.ro.gov.br.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo **Pregoeiro**, após a análise e aprovação dos documentos, caso não haja a interposição de recurso.

12.2. Ocorrendo recurso (s), depois de proferida a decisão e feita a comunicação ao (s) interessado (s), o objeto da licitação será **ADJUDICADO** pela **Superintendente** ao (s) licitante (s) vencedor (es).

12.3. Caberá à Superintendente Municipal de Licitações, HOMOLOGAR o resultado do pregão, após cumpridas as formalidades e etapas do procedimento licitatório.

13. CONTRATAÇÃO

13.1. A Contratação decorrente deste instrumento, ficará subordinada às normas da lei federal 8.666/93 e suas alterações e será instrumentalizada por intermédio da assinatura do futuro Contrato, conforme modelo constante do **Anexo VII** do presente Edital;

13.2. A adjudicatária deverá assinar o futuro Contrato, cujas cláusulas acham-se definidas no **Anexo VII** do presente Edital, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de convocação para assinatura;

13.3. O prazo concedido para a assinatura do futuro Contrato poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Porto Velho-RO;

13.4. Poderá o Município de Porto Velho-RO, quando o convocado não aceitar ou não assinar o futuro Contrato, no prazo e condições aqui estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições de sua proposta, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

14. ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Conforme disposições contidas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**;

15. RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Conforme disposições contidas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**;

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

16.1. Conforme disposições contidas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**;

17. PAGAMENTO E CONTA VINCULADA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
Telefones: (0xx69) 3901-3069/3639
E-mail: pregoes.sml@gmail.com



Proc. 07.04854/2019
fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

17.1. Conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital;**

18. VIGÊNCIA, REPACTUAÇÃO E REAJUSTE

18.1. O prazo de vigência e condições de repactuação e reajuste estão descritos no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital;**

19. PENALIDADES

19.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

19.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

20. GARANTIA CONTRATUAL

20.1. Para o fiel cumprimento das obrigações do contrato, a Contratada, no ato da assinatura, apresentará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação em favor do Contratante, em observância ao artigo 56, § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

20.2. As regras acerca do Garantia Contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo II deste edital.**

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A SML, na defesa do interesse do serviço Público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de **anular** ou **revogar**, no todo ou em parte, a presente licitação, nos termos do artigo 49 do Decreto Municipal nº 16.687 de 18/05/2020;

21.2. Qualquer modificação neste Edital implicará na divulgação desta pelo (s) mesmo (s) instrumento (s) de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o (s) prazo (s) inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

21.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) pregoeiro (a) em contrário;

21.4. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o horário de funcionamento da **Superintendência Municipal de Licitações - SML**, de **segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min;**

21.5. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

21.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

21.7. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela **Superintendência Municipal de Licitações** tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito;

21.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às Penalidades previstas neste edital.

22. FORO



Proc. 07.04854/2019

fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho-RO para dirimir quaisquer dúvidas referentes a esta licitação, contrato e procedimentos dela resultantes, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Porto Velho/RO, 01 de junho de 2021

JANIM DA SILVEIRA MORENO
PREGOEIRO/SML/PVH



Proc. 07.04854/2019
fls. _____
Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

ANEXO I DO EDITAL

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTITATIVOS
(MODELO DE PROPOSTA)**

PAPEL TIMBRANDO DA EMPRESA				
PREGÃO ELETRÔNICO N° __/202__ /SML/PVH				
PROPOSTA DE PREÇOS				
Razão Social da Empresa:				
Endereço:				
CNPJ:		Responsável (Nome e cargo):		
E-mail:		Telefone:		
Validade da Proposta: _____ Dias (Mínimo 90 Dias)				
BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____				
Local de Entrega: Os serviços licitados, deverão ser executados nos endereços constantes no Termo de Referência, anexo II do Edital.				
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA, SEGURANÇA FÍSICA E PATRIMONIAL, ARMADA E DESARMADA, DIURNA E NOTURNA, para atender às Unidades Administrativas desta Prefeitura de Porto Velho, exceto SEMED e SEMUSA, conforme especificação nos quadros em anexo, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, com o fornecimento de toda a mão de obra, materiais e equipamentos, executada de forma direta e contínua, tendo como premissa o binômio economia/qualidade .				
LOTE 1 (ZONA OESTE)				
ITEM	DESCRIÇÃO	N.º POSTOS	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR MENSAL TOTAL (R\$)
01	Vigilância ARMADA - 12x36 HORAS DIURNAS (segunda-feira a domingo)	37		
02	Vigilância ARMADA - 12x36 HORAS NOTURNAS (segunda-feira a domingo)	36		
03	Vigilância DESARMADA - 12x36 HORAS DIURNAS (segunda-feira a domingo)	6		
04	Vigilância DESARMADA - 12x36 HORAS NOTURNAS (segunda-feira a domingo)	5		
VALOR TOTAL MENSAL R\$				
VALOR TOTAL ANUAL (12 MESES) R\$				
LOTE 2 (ZONA NORTE)				
01	Vigilância ARMADA - 12x36 HORAS DIURNAS (segunda-feira a domingo)	12		
02	Vigilância ARMADA - 12x36 HORAS NOTURNAS (segunda-feira a domingo)	13		
03	Vigilância DESARMADA - 12x36 HORAS DIURNAS (segunda-feira a domingo)	5		
04	Vigilância DESARMADA - 12x36 HORAS NOTURNAS (segunda-feira a domingo)	5		
VALOR TOTAL MENSAL R\$				
VALOR TOTAL ANUAL (12 MESES) R\$				



Proc. 07.04854/2019

fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

LOTE 3 (ZONA SUL)			
1	Vigilância ARMADA - 12x36 HORAS DIURNAS (segunda-feira a domingo)	3	
2	Vigilância ARMADA - 12x36 HORAS NOTURNAS (se- gunda-feira a domingo)	4	
3	Vigilância DESARMADA - 12x36 HORAS DIURNAS (segunda-feira a domingo)	2	
4	Vigilância DESARMADA - 12x36 HORAS NOTURNAS (segunda-feira a domingo)	1	
VALOR TOTAL MENSAL R\$			
VALOR TOTAL ANUAL (12 MESES) R\$			
LOTE 4 (ZONA LESTE)			
1	Vigilância ARMADA - 12x36 HORAS DIURNAS (segunda-feira a domingo)	13	
2	Vigilância ARMADA - 12x36 HORAS NOTURNAS (se- gunda-feira a domingo)	20	
3	Vigilância DESARMADA - 12x36 HORAS DIURNAS (segunda-feira a domingo)	10	
4	Vigilância DESARMADA - 12x36 HORAS NOTURNAS (segunda-feira a domingo)	4	
VALOR TOTAL MENSAL R\$			
VALOR TOTAL ANUAL (12 MESES) R\$			
LOTE 5 (DISTRITOS)			
1	Vigilância ARMADA - 12x36 HORAS DIURNAS (segunda-feira a domingo)	5	
2	Vigilância ARMADA - 12x36 HORAS NOTURNAS (se- gunda-feira a domingo)	7	
3	Vigilância DESARMADA - 12x36 HORAS DIURNAS (segunda-feira a domingo)	2	
VALOR TOTAL MENSAL R\$			
VALOR TOTAL ANUAL (12 MESES) R\$			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ _____			

(Local), ____ de _____ de 202__

Obs: Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações descritas Termo de Referência.

Declaramos que todos os impostos, taxas, inclusive frete, bem como quaisquer outras despesas estão inclusos na presente proposta.

Declaramos ainda que, o Banco, a Agência e a Conta-Corrente, informados nesta proposta, serão únicos e exclusivos para todos os recebimentos relativos ao cumprimento das Obrigações Contratuais. (Conforme exigência da Lei Municipal nº 2016 de 11 de junho de 2012.

CARIMBO DO CNPJ:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA
(CARIMBO OU NOME LEGÍVEL E CARGO, RG e CPF)



Proc. 07.04854/2019

fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

ANEXO I-A DO EDITAL

MODELO - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DADOS GERAIS		
A	Data de Apresentação da Proposta	___/___/___
B	Município/UF	Porto Velho - RO
C	Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº. de meses de Execução Contratual	12
E	Tipo de Serviço	
F	Quantidade de Medida	Posto 12x36
G	Quantidade a Contratar	
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
UNIDADE DE MEDIDA - TIPOS E QUANTIDADES		
1	Tipo de Serviço	Quantidade
DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO DE OBRA		
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria Profissional Vincula à Execução Contratual	
4	Data Base da Categoria (Dia/Mês/Ano)	
NOTA: DEVERÁ SER ELABORADO UM QUADRO PARA TIPO DE SERVIÇO		
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	COMPOSIÇÃO DE REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)
A	Salário Base	
B	Adicional Periculosidade	
C	Hora Intrajornada aos Domingos	
D	DSR Sobre Intrajornada	
E	Despesas com vigilante parcial por hora intrajornada	
F	DSR Sobre Horas Vigilante Parcial	
G	Adicional Noturno	
H	Hora Extra 100% Súmula 444	
I	DSR Sobre Súmula 444	
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		
* A inclusão destes itens na composição da remuneração dependerá das peculiaridades do respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.		
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		
2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	VALOR (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio Alimentação	
C	Auxílio Alimentação Vigilante Parcial	
D	Cesta Básica	
E	Cesta Básica Vigilante Parcial	
F	Seguro de Vida e Auxílio Funeral	
G	SESMT (Cláusula 36ª CCT)	
H	Outros (Taxa Assistencial e Exames)	
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		
Nota: O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregador).		
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS		
3	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R\$)
A	Uniformes	



Proc. 07.04854/2019

fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

B	Materiais		
C	Equipamentos		
D	Equipamentos/Utensílios e Depreciação		
Total de Insumos Diversos			
MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS			
4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	
B	SESI ou SESC	1,50%	
C	SENAI ou SENAC	1,00%	
D	INCRA	0,20%	
E	Salário e Educação	2,50%	
F	FGTS	8,00%	
G	Seguro Acidente de Trabalho	3,00%	
H	SEBRAE	0,60%	
Total			
Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.			
Nota (2) - Percentual incidentes sobre a remuneração.			
Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
4.2	13º Salário	%	VALOR (R\$)
A	13º Salário		
B	Adicional de Férias		
SUBTOTAL			
C	Incidência do Submódulo 4.1 S/13º Salário e Adicional de Férias		
Total			
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3	AFASTAMENTO MATERNIDADE	%	VALOR (R\$)
A	Afastamento Maternidade		
B	Incidência do Submódulo 4.1 Sobre Afastamento Maternidade		
Total			
Submódulo 4.4 - Provisão Para Rescisão			
4.4	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS Sobre Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Lei 12.506 - Cláusula 53ª CCT		
E	Aviso Prévio Trabalhado		
F	Incidência do Submódulo 4.1 Sobre Aviso Prévio Trabalhado		
G	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado		
Total			
Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5	COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	%	VALOR (R\$)
A	Férias		
B	Ausência por Doença		
C	Licença Paternidade		
D	Ausências Legais		
E	Ausência por Acidente de Trabalho		
F	Outros (Especificar)		
SUBTOTAL			



Proc. 07.04854/2019

fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

G	Incidência só Submódulo 4.1 Sobre o Custo de Reposição		
Total			
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4	MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	%	VALOR (R\$)
4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS		
4.2	13º SALÁRIO + ADICIONAL DE FÉRIAS		
4.3	AFASTAMENTO MATERNIDADE		
4.4	CUSTO DE RESCISÃO		
4.5	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
4.6	OUTROS (ESPECIFICAR)		
Total			
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS			
5	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	B1. Tributos Federais (COFINS E PIS)		
	B2. Tributos Estaduais (Especificar)		
	B3. Tributos Municipais (ISS)		
	B4. Outros Tributos (Especificar)		
Total			
Nota (1) - Custos Indiretos, Tributos e Lucro Por Empregado			
Nota (2) - O Valor Referente			
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)		VALOR (R\$)
A	Módulo 1 - Composição de Remuneração		
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (Uniformes, Materiais, Equipamentos e Outros)		
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		
SUBTOTAL (A+B+C+D)			
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
VALOR POR EMPREGADO			
VALOR TOTAL DO POSTO DE SERVIÇO			



Proc. 07.04854/2019

fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

ANEXO II DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 - Contratação de pessoa jurídica especializada no ramo de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA, SEGURANÇA FÍSICA E PATRIMONIAL, ARMADA E DESARMADA, DIURNA E NOTURNA**, para atender às Unidades Administrativas desta Prefeitura de Porto Velho, exceto SEMED e SEMUSA, conforme especificação nos quadros em anexo, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, com o fornecimento de toda a mão de obra, materiais e equipamentos, executada de forma direta e contínua, tendo como premissa o binômio **economia/qualidade**, consoante a este Termo.

2 - DA RELAÇÃO DAS UNIDADES QUE SERÃO ATENDIDAS

2.1 - Atender as Unidades Administrativas pertencentes a esta Municipalidade, tanto da Zona Urbana quanto Rural e Distrital, exceto SEMED E SEMUSA (tais quais suas unidades), com a prestação de serviços de vigilância patrimonial armada/desarmada, conforme relação constante no Anexo I.

2.2 - Tal contratação compreende atender as Unidades Administrativas com dois tipos de postos, sendo 12 (Doze) horas diurnas e 12 (Doze) horas noturnas, podendo portanto ser armado ou desarmado.

3. JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO:

3.1 - O Município de Porto Velho não possui em seu quadro de servidores efetivos, profissionais capacitados com aprimoramento técnico em segurança ostensiva armada e desarmada, que possam vigiar as dependências e áreas públicas com a finalidade de prevenir delitos e outras irregularidades, bem como, zelar pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos internos com a utilização de armamentos e demais acessórios pertinentes a este serviço, requisitos estes que se fazem necessários para proceder à segurança dos imóveis administrados por esta Municipalidade (Exceto SEMED e SEMUSA), uma vez que existe a necessidade de atingir a finalidade pública e assegurar a integridade física dos servidores e dos que eventualmente transitam nas instalações das Unidades, não permitindo depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio, decorrente das ações de terceiros ou de pessoas da própria instituição, e ainda proteger os bens comuns no âmbito de sua competência, o qual é discriminado no quadro demonstrativo (Anexo I), é necessária a contratação de empresa prestadora de serviços de segurança patrimonial armada e desarmada, pois conforme a Portaria nº. 3.233, de 10/12/2012, do Departamento de Polícia Federal, em seu Art. 1º, § 2º, a política de segurança privada envolve a Administração Pública e as classes patronal e laboral, observando os seguintes objetivos:

I - dignidade da pessoa humana;

II - segurança dos cidadãos;

III - prevenção de eventos danosos e diminuição de seus efeitos;

IV - aprimoramento técnico dos profissionais de segurança privada;

V - estímulo ao crescimento das empresas que atuam no setor.

3.2 - A Secretaria Municipal de Administração constitui o órgão de primeiro nível hierárquico da Administração Pública Municipal, e tem como uma de suas finalidades a aquisição de bens e serviços necessários para o funcionamento regular da Administração Pública, buscando a otimização dos recursos disponíveis, definindo em processo próprio, quais são seus serviços de natureza contínua, e no caso desta Municipalidade, enquadram-se os serviços supramencionados.



Proc. 07.04854/2019

fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

3.3 - Considerando que atualmente a Secretaria Municipal de Administração possui o Contrato nº 016/PGM/2016 - Processo nº 07.03683/2015, vigente até 31.03.2021, não podendo mais ser prorrogado, firmado com Empresa Colúmbia Segurança e Vigilância Patrimonial LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de Vigilância Ostensiva Armada, Segurança Física e Patrimonial, o qual não comporta mais acréscimos dentro dos limites legais, pois para suprir o deficit no quantitativo de postos para atendimento às unidades administrativas desta Prefeitura, fora aditivado ao quantitativo de seu contrato o percentual de 25%, consoante a Sessão III, Art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93:

*"Lei n.º 8.666/93
Sessão III - Da Alteração dos Contratos
§1º. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos."*

É oportuno registrar que esta Municipalidade, passou por necessidades diferentes das previstas no projeto básico originário do Contrato nº. 016/PGM/2016 e em função desse fato, houve um levantamento de dados promovidos junto às Unidades Administrativas, onde se buscou estabelecer, o mais próximo possível, **a realidade do momento**. Desta forma, passou-se a adequar os postos de serviços remanejando-os para Unidades Administrativas fixas e provisórias, com o intuito de assegurar a proteção ao patrimônio público e seu quadro pessoal.

3.4 - Além do zelo com o patrimônio público, que é um conjunto de bens, direitos e valores que pertencem a todos e deve ser bem cuidado e aplicado por todos os aspectos, a Administração Municipal deve garantir a assistência e a integridade dos idosos, a segurança das mulheres e o atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, através de casas abrigos, da mesma maneira das crianças e dos adolescentes, por meio da implementação de políticas públicas no âmbito da Assistência Social, aspirando a garantia de direitos e a promoção do desenvolvimento humano, na perspectiva da universalização dos direitos e da redução das desigualdades sociais no universo da família e da sociedade.

3.5 - Também é responsabilidade da Administração Pública Municipal minimizar as causas e os efeitos que venham prejudicar a segurança, integridade do patrimônio público, dos munícipes, e dos servidores no exercício de suas funções, tal como a ordem nas Unidades Administrativas, sejam essas fixas ou provisórias desta Prefeitura. Cabe ao Poder Público buscar sempre a prática dos princípios da eficiência e efetividade, para alcançar alta produtividade, agilidade, qualidade e segurança do trabalho. Essa difícil missão, muitas vezes, torna-se impossível de ser cumprida a contento, em razão da falta de uma estrutura específica para a execução das tarefas. A contratação de serviços terceirizados especializados auxiliam no cumprimento das metas visadas pela Administração.

3.6 - A pretendida contratação tem como finalidade garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas (atividades atreladas às funções de Estado) de forma contínua, eficiente e confiável. Para garantir esse objetivo, a Administração vem buscando, de forma racional e persistente, obter o melhor emprego de seus escassos recursos visando atingir à eficiência de suas ações, embora esses serviços sejam considerados auxiliares, são imprescindíveis para o funcionamento regular, mantendo a ordem das organizações.



Proc. 07.04854/2019

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

3.7 - Os serviços a serem contratados devem ainda atender aos princípios da continuidade, economicidade e eficiência, uma vez que existe a necessidade de atingir a finalidade pública e proteger os bens comuns, especiais e dominicais no âmbito de sua competência, resguardando o interesse público, atenuando justificadamente a proteção iminente da Administração, evitando sérios prejuízos aos cofres públicos;

3.8 - A experiência diária da Administração com relação aos remanejamentos de postos, buscando atender às solicitações urgentes (reintegração de posse, suporte a manifestação e greves, atividades comemorativas e culturais, determinações judiciais, causas e efeitos do inverno amazônico, dentre outros), leva à necessidade de se ter uma reserva, a qual será utilizada conforme a emergência desta Prefeitura. Logo, dentro do futuro contrato, torna-se imprescindível a reserva de **10% da quantidade a ser contratada (Por Lote)**, a fim de suprir tais emergências, sendo que a forma de pagamento destes será efetuada conforme a sua utilização, tendo em consideração as especificações armadas/desarmadas, diurnas/noturnas, sem prejuízo às Unidades Administrativas atendidas com os serviços de vigilância.

3.9 - Em virtude de acudir o maior número de interessados em participar da licitação sem prejudicar o ganho da contratação, optou-se pela divisão deste certame em LOTES, sempre em respeito a mais ampla competição e conforme previsto no Art. 23, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93, Súmula 247 do TCU:

"Lei nº. 8.666/93

Art. 23, § 1º)As obras, serviços e compras efetuadas pela administração serão divididas em tantas parcelas quanto se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda de economia de escala. (Redação dada pela Lei nº. 8.883, de 1994)."

"Súmula nº. 247 - TCU

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação aos itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

4. DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 - Quanto a legalidade da contratação da vigilância armada e desarmada, esta de acordo com a Lei nº 7.102/83, que é regulamentada no Decreto nº 89.056/83 e no âmbito da Polícia Federal, na Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF. No artigo 1º da portaria traz a seguinte redação: "A presente Portaria disciplina as atividades de segurança privada, armada e desarmada, desenvolvidas pelas empresas especializadas, pelas empresas que possuem serviços orgânicos de segurança e pelos profissionais que nelas atuam, bem como regula a fiscalização dos planos de segurança dos estabelecimentos financeiros."

4.2 - A contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal nos seguintes dispositivos:

I. LEI n.º 10.520 de 17/07/2002;

I. Decreto n.º 3.555, de 08/08/2000;

III. Decreto n.º 5.450, de 31/05/2005;

IV. Subsidiariamente às Normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

V. Instrução Normativa SLTI/MP n.º 02, de 11/10/2010;

VI. Decreto n.º 9.507, de 21/09/2018;

VII. Instrução Normativa n.º05, de 26 de maio de 2017, e suas alterações;

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão

CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO

Telefones: (0xx69) 3901-3069/3639

E-mail: pregoes.sml@gmail.com



Proc. 07.04854/2019

fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

VIII. Lei n.º 7.102, de 20/06/1983, regulamentada pelo Decreto n.º 89.056, de 24/11/1983;

IX. Portaria DG/DPF n.º 387, de 28/08/2006, e alterações, que consolidam as normas de segurança privada;

Demais disposições a serem estabelecidas no Edital e seus Anexos.

4.3 - Os serviços referenciados neste Termo de Referência, dadas as suas características, enquadram-se no conceito de serviço comum.

5 - DAS ATRIBUIÇÕES E DA QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS:

5.1 - A prestação dos serviços de vigilância prevista neste Termo de Referência segue o que determina os artigos 49 a 51-B da IN/SLTI n.º 02/2008, bem como em seu Anexo VI, e o Código Brasileiro de Ocupações do Ministério do Trabalho e Emprego - CBO - n.º 5173-30 (vigilante). Estes dispositivos envolvem a alocação de mão de obra capacitada por meio dos postos fixados pela SEMAD.

5.1.1 - Para o exercício da profissão de vigilante, a qualificação mínima será:

Ensino Fundamental, por instituição aprovada pelo MEC;
Curso de formação e/ou reciclagem de vigilantes, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado nos termos da Lei n.º 7.102/83;
Ter sido aprovado em exame de saúde física, mental e psicotécnico;
Não ter antecedente civil ou criminal registrado;
Autodomínio; e Iniciativa.

5.1.2 - As atribuições para o cargo de vigilante compreenderão:

5.1.2.1 - Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado, barbeado, de cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;

5.1.2.2 - Impedir a entrada ou fazer a retirada de pessoas que se apresentarem com trajes inadequados ou que se portarem de modo inconveniente ou contrário ao decoro do órgão público;

5.1.2.3 - Proibir a entrada de pessoas que não fazem parte do quadro de servidores da Administração Pública, nas dependências dos prédios da Prefeitura Municipal de Porto Velho, após o horário das 14:00 horas, quando o expediente nas Unidades Administrativas forem somente internos, cuja liberação só será permitida mediante apresentação de documentos de identificação e informação do motivo da visita, sendo necessária também a comunicação e permissão do setor responsável de cada Unidade Administrativa, para a devida liberação, com anotação dos horários de entrada e saída;

5.1.2.4 - Controlar e registrar a entrada e saída de veículos e pessoas em dias e horários fora do expediente, sendo que a liberação somente será efetuada, através de autorização prévia, oficializada documentalmente pelo setor responsável, onde será anotado em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão e lotação e tarefa a executar. Apurar possíveis furtos ou desvios de materiais, objetos e equipamentos, concorrendo para preservação da segurança dos imóveis e das equipes de trabalho que neles atuam;

5.1.2.5 - Intervir prontamente, sempre que verificar quaisquer incidentes ou desentendimentos nas áreas sob vigilância, internas e externas, nos setores de atendimento ao público etc., durante ou fora do horário normal de expediente;

5.1.2.6 - Controlar a entrada e saída de qualquer bem patrimonial ou material de consumo recebidos e expedidos, impedindo a saída dos mesmos sem a devida autorização por escrito, que deverá ser fornecida pela Secretaria de origem, com assinatura do Chefe Imediato ou do Coordenador de área, devidamente identificada com carimbo, contendo nome e o número do cadastro, sendo indispensável ainda que essa autorização tenha a discriminação do bem, ou seja, número do tombamento, o destino, a data de saída e quando for o caso, a data de retorno, sendo que a autorização deverá ser entregue, no dia seguinte, ao Apoio Administrativo de cada secretaria de origem;

5.1.2.7 - Os vigilantes poderão exigir a abertura de embrulhos ou volumes, para conferência de conteúdo, retendo os que apresentarem quaisquer irregularidades. O aqui exposto não se aplica a volumes cujos conteúdos, visivelmente, tratem-se de expedientes



Proc. 07.04854/2019

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

de rotina, como processos, correspondências, boletins de serviço etc., ou materiais e equipamentos com trânsito identificados e controlados por guias especiais;

5.1.2.8 Os bens de propriedade particular, que porventura transitarem pelas dependências das Unidades Administrativas desta Prefeitura, deverão ser submetidos ao chefe do setor, para receberem autorização de saída das edificações, caso contrário serão retidos pela segurança, salvo se estiverem acompanhados por documento que comprove que o bem não é de propriedade da Secretaria;

5.1.2.9 - Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados nas instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração ou responsável pela instalação;

5.1.2.10 - Controlar o fluxo de veículos, que adequem e/ou saírem dos prédios das Unidades Administrativas, com vistas a apurar possíveis furtos ou desvios de materiais, objetos e equipamentos, concorrendo para preservação da segurança dos imóveis e das equipes de trabalho que neles atuam;

5.1.2.11 - Executar a(s) ronda (s) diária (s) conforme orientação recebida da Administração, bem como **registro diário com o bastão de ronda eletrônica**, verificando as dependências das instalações internas e/ou externas, portarias, vias de acesso, garagem, pátios, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade, atendendo a rota sugerida pelo sistema de registro de ronda (bastão);

5.1.2.12 - Repassar para o (s) vigilante (s) que está (ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;

5.1.2.13 - Exercer serviços de prevenção e repressão a atos de furtos, roubos e depreciações, tomando as medidas necessárias para a garantia dos bens móveis e imóveis da Prefeitura Municipal de Porto Velho;

5.1.2.14 - Registrar no livro de "OCORRÊNCIAS" e/ou sistema de controle de ronda eletrônica as alterações constatadas durante o seu turno de serviço, bem como as providências tomadas;

5.1.2.15 - Atuar como agente prevencionista e combatente de princípios de incêndio, nos prédios e instalações da Prefeitura Municipal de Porto Velho;

5.1.2.16 - Prevenir, controlar e combater delitos como porte ilícito de armas e outras irregularidades, dentro do Órgão, em seus estacionamentos e áreas adjacentes;

5.1.2.17 - Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

5.1.2.18 - Manter sob guarda e controle as chaves da Secretaria.

5.1.2.19 - Fornecer sempre que solicitado por parte da CONTRATANTE o relatório de ronda eletrônica, realizada aleatoriamente por bastão.

5.1.2.20 - Efetuar vistoria em todo o ambiente do posto quando da troca de turno, acompanhado de seu substituto, comunicando-lhe todas as ocorrências que deverão estar registradas em livro próprio de forma legível e de fácil leitura, bem como, entregando-lhe todo o material e as chaves, sob sua guarda;

5.1.2.21 - Manter afixado no posto de vigilância, em local visível ao vigilante, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da unidade e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades.

5.1.2.22 - Manter sob vigilância e controle a entrada e a saída de pessoas.

5.1.2.23 - Impedir a entrada de vendedores e pessoas não autorizadas.

5.1.2.24 - Retirar do interior do prédio pessoas não autorizadas.

5.1.2.25 - Impedir a entrada nas garagens e estacionamentos de veículos não autorizados.



Proc. 07.04854/2019
fls. _____
Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

5.1.2.26 - Informar à chefia do serviço de segurança qualquer alteração em seu posto.

5.1.2.27 - Portar em lugar visível, acima da linha de cintura, o crachá de identificação fornecido pela CONTRATADA.

5.1.2.28 - Cumprir, rigorosamente, os horários e escalas de serviço.

5.1.2.29 - Orientar o profissional substituto, quando da rendição, todos os procedimentos existentes no posto, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações, citando todas as situações encontradas, bem como as ordens e orientações recebidas.

5.1.2.30 - Levar ao conhecimento do supervisor, imediatamente, qualquer informação considerada importante.

5.1.2.31 - Adotar todas as providências ao seu alcance, para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais.

5.1.2.32 - Não ausentar-se do posto antes da chegada da devida substituição.

6 - DA JORNADA DE TRABALHO E DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 - Os serviços de vigilância armada e desarmada, diurna e noturna, serão executados ininterruptamente, de modo ostensivo e preventivo para guarda e proteção dos bens móveis e imóveis; por meio de fiscalização, controle de acesso de pessoas, materiais, e rondas nas áreas internas dos locais discriminados no Anexo I.

6.2 - Os serviços serão prestados em 190 (Cento e Noventa) postos tanto na zona urbana quanto na zona rural, conforme relação de postos contido no Anexo I e de acordo com as escalas de trabalho especificadas na tabela abaixo:

POSTOS	ESCALA	TIPO/MODALIDADE DO POSTO	Nº. DE POSTOS	Nº. DE PROFISSIONAIS
VIGILANTE	12h x 36h	Diurno Armado, Segunda Feira a Domingo	69	138
	12h x 36h	Noturno Armado, Segunda Feira a Domingo	80	160
	12h x 36h	Diurno Desarmado, Segunda Feira a Domingo	26	52
	12h x 36h	Noturno Desarmado, Segunda Feira a Domingo	15	30
TOTAL			190	380

6.3 - Os serviços poderão vir a ser executados em outros imóveis que venham a ser ocupados para atender a demanda das Secretarias.

6.4 - Caso haja alguma alteração nos endereços listados no Anexo I a CONTRATANTE informará a CONTRATADA o novo endereço, a fim de viabilizar a continuidade da prestação do serviço.

Os postos de vigilância serão cumpridos nos horários estabelecidos:

6.5 - 12 (doze) horas diurnas, das 06:00 horas às 18:00 horas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas;

6.6 - 12 horas noturnas, das 18:00 horas às 06:00 horas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.



Proc. 07.04854/2019
fls. _____
Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

6.7 - A prestação dos serviços pela CONTRATADA deverá atender ao disposto no art. 71 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

7 - DOS UNIFORMES E EQUIPAMENTOS:

7.1 - A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados, desde início da execução dos serviços, uniformes NOVOS, cujos modelos tenham sido aprovados pelo Departamento de Polícia Federal - DPF, submetendo-os previamente à avaliação da fiscalização do serviço de segurança da CONTRATANTE.

7.1.1 - Após a entrega do primeiro uniforme, a CONTRATADA deverá substituí-los por novos, de 06 (seis) em 06 (seis) meses, nos quantitativos discriminados no subitem 7.7, independentemente do estado em que se encontrem.

7.1.2 - A CONTRATADA também deverá substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, independente do prazo estabelecido acima.

7.1.3 - A CONTRATADA ainda deverá disponibilizar aos seus empregados os equipamentos necessários, descritos no subitem 7.8, observadas as normas que regulam o assunto, em especial aquelas editadas pelo DPF.

7.2 - Em hipótese alguma, os custos de qualquer um dos itens de uniformes e materiais deverão ser repassados aos seus empregados.

7.3 - As peças dos uniformes deverão ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, compatível com o clima de Porto Velho, e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, duráveis e que não desbotem facilmente.

7.4 - Os uniformes deverão conter o emblema da CONTRATADA, de forma visível, no blazer ou na própria camisa, podendo para isso conter um bolso, do lado esquerdo, para a sua colocação.

7.5 - Às empregadas da CONTRATADA que estejam gestantes deverão ser fornecidos uniformes apropriados, substituindo-os sempre que necessário.

7.6 - Os uniformes deverão ser entregues aos empregados da CONTRATADA, mediante recibo em relação nominal, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao responsável pela fiscalização da prestação dos serviços.

7.7 - A relação dos uniformes é como se segue:

UNIFORME ANUAL POR VIGILANTE		
PEÇA	ESPECIFICAÇÕES	QTD. ANUAL
CALÇA	Tecido Ripstop (Tipo Nylon), cor idêntica a da jaqueta;	4
	Braguilha Forrada	
	Cós entretelado, forrado, com passadores no mesmo tecido da calça;	
	02 Bolsos Laterais, embutidos; 02 Bolsos traseiros, embutidos, com uma casa vertical e botão;	
CAMISA	Tecido Oxford, cor cinza ou bege;	8
	Mangas Curtas; Bolso na parte superior em ambos os lados, sobrepostos com tampa; Fiel duplo nylon preto, emblema da empresa, bordado na parte externa dos bolsos e mangas;	
MEIAS	Na cor preta;	4
CAPA DE CHUVA	Na cor preta, com faixas fluorescentes;	1
CRACHÁ	Em PVC, constando identificação, dados pessoais e foto;	1
CAPA DE COLETE	Cor preta, em tecido tipo nylon/cordura (tecido de alta resistência), com compartimento para acoplagem de placa balística, acabamento em nylon; Emblema da empresa, bordado na parte externa do bolso e na costa, com a inscrição "VIGILANTE";	1
CINTO	Poliéster com Algodão;	1
COTURNO	Em Couro, na cor preta;	1



Proc. 07.04854/2019
fls. _____
Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

7.8 - Relação de equipamentos a serem disponibilizados pela empresa para o exercício da função de seus empregados:

INSTRUMENTOS PARA O DESEMPENHO DO TRABALHO DE VIGILANTE		
PEÇA	POSTO	QUANTIDADE
REVOLVER CALIBRE 38	TODAS AS UNIDADES ARMADAS	73
MUNIÇÃO CALIBRE 38	TODAS AS UNIDADES ARMADAS	2X a capacidade de tiros do revólver;
LIVRO DE OCORRÊNCIA	1 por posto 24h, conforme relação Anexo I;	190
TONFA/CASSETETE	1 por posto 24h, conforme relação Anexo I;	190
PORTA TONFA/PORTA CASSETETE	1 por posto 24h, conforme relação Anexo I;	190
APITO (COM CORDÃO)	Para todos os vigilantes	380
LANTERNA COM BATERIA	1 por posto 24h, conforme relação Anexo I;	190
BALÍSTICA (COLETE À PROVA DE BALAS)	1 por posto 24h, conforme relação Anexo I;	190
BASTÃO DE RONDA ELETRÔNICA	1 por posto 24h, conforme relação Anexo I;	190

7.9 - Fornecer uniformes novos e seus complementos à mão de obra envolvida, de acordo com o clima da região no decorrer do ano e com o disposto nos respectivos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho: calça, camisa de manga comprida e curta, cinto de náilon, sapatos, meias, jaqueta de frio ou jaqueta, capa de chuva, crachá, Bastão de Ronda Eletrônica, revólver calibre 38 (quando o caso) legalizado, munição calibre 38, colete balístico, livro de ocorrência, cassetete, porta cassetete, apito, cordão de apito, lanterna 3 pilhas, pilhas para lanterna;

7.10 - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os itens nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços.

8 - DA COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL

8.1 - As empresas licitantes deverão apresentar, para comprovação da Qualificação Técnico-operacional, os seguintes documentos:

8.1.1 - Alvará de funcionamento expedido pelo Ministério da Justiça, devidamente publicado no D.O.U., conforme estabelece a Lei n.º 7.102, de 20/06/1983, regulamentada pelo Decreto n.º 89.056, de 24/11/1983, e pela Portaria DG/DPF n.º 387, de 28/08/2006, e suas alterações.

8.1.2 - Certificado de Segurança atualizado, expedido pelo Departamento de Polícia Federal, do Ministério da Justiça, de acordo com a Portaria DG/DPF n.º 387, de 28/08/2006, e suas alterações.

8.1.3 - Autorização emitida pela Secretaria de Segurança Pública para o funcionamento da empresa no Município de Porto Velho.

8.1.4 - Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado e/ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, de forma satisfatória, demonstrando que a licitante gerencia ou gerenciou serviços de vigilância, com, no caso de **Arrematante do LOTE 02, 03 ou 05 no mínimo a quantidade do número de postos equivalentes ao da contratação pretendida**, e, no caso de **Arrematante do Lote 01 ou 04 no mínimo de 50% (cinquenta por cento) da quantidade dos postos de vigilante da contratação pretendida**, que serão necessários para suprir a demanda prevista nesta licitação, de acordo com o Artigo 30 da Lei n.º 8.666/93 e conforme dispõe a alínea "c.1" e "c.2" do item 10.6, do ANEXO VII-A da IN05/2017.



Proc. 07.04854/2019

fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

8.1.4.1 - Caso o licitante vença mais de um lote, conforme dispõe a alínea "c.1" e "c.2" do item 10.6, do ANEXO VII-A da IN05/2017, o mesmo deverá apresentar atestado de capacidade técnica observando a quantidade de postos a serem contratados:

a) Se a soma do número de postos a serem contratados for **igual ou inferior a 40 (quarenta) postos**, o **Arrematante** deverá comprovar que tenha executado contrato(s) em número de postos **equivalentes ao da contratação pretendida**.

b) Se a soma do número de postos de trabalho a ser contratado for **superior a 40 (quarenta) postos**, o **Arrematante** deverá comprovar que tenha executado contrato(s) com um **mínimo de 50% (cinquenta por cento) da contratação pretendida**.

8.1.4.2 - Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale a uma única contratação, nos moldes do Acórdão TCU nº 2387/2014 - Plenário e do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 05/2017.

8.1.5 - Os atestados ou declarações de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil - RFB.

8.1.6 - Declaração do LICITANTE, sob assinatura do Representante legal da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato, apresentará à CONTRATANTE uma cópia autenticada do comprovante de conclusão, com aproveitamento suficiente e dentro do prazo de validade, do curso de formação e/ou reciclagem dos vigilantes designados para a execução dos serviços, realizado junto à empresa devidamente autorizada pelo Ministério da Justiça, nos termos da Portaria n.º 387, de 28/08/2006, e suas alterações.

8.1.7 - Declaração da LICITANTE, sob assinatura do Representante legal da empresa, de que, sendo vencedora da licitação comprovará junto à CONTRATANTE o nível de escolaridade exigida para os profissionais.

8.1.8 - Declaração da LICITANTE, assinada pelo Representante legal da empresa, de que, caso seja declarada vencedora da licitação, instalará, em Porto Velho-RO, sede, filial ou representação, dotada de infraestrutura administrativa e técnica, adequadas, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados, a ser comprovada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do contrato.

8.1.9 - Declaração da LICITANTE, assinada pelo Representante legal da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, se responsabiliza por quaisquer danos causados por seus empregados à Municipalidade e servidores da CONTRATANTE, dentro da área e dependências onde serão prestados os serviços, bem como pelo desaparecimento de bens da Municipalidade e de terceiros, seja por omissão ou negligência de seus empregados.

9 - DA VISTORIA

9.1 - Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, caso haja interesse, o licitante poderá realizar visita técnica nas instalações dos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 12:00 das 14:00 às 18:00 horas, 5 (cinco) dias antes da data prevista para a abertura da sessão pública;

9.2 - Caso a empresa entenda necessário, poderá ser agendada visita na Divisão de Fiscalização de Contratos - DIFC, pelo telefone (69) 3901-1504;

9.3 - É de inteira responsabilidade das empresas licitantes, apurarem todas as condições, medidas e técnicas necessárias para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

9.4 - A Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, não admitirá declarações posteriores de desconhecimento de fatos e aspectos que dificultem ou



Proc. 07.04854/2019

fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

impossibilitem a execução dos serviços.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Designar, por escrito, o preposto da CONTRATADA, nos termos do art. 68 da Lei 8.666/93, com a missão de intermediar o relacionamento da CONTRATADA, que tenha poderes para a resolução de possíveis ocorrências, durante a execução do contrato;

10.2 - A CONTRATADA deverá conceder, no mínimo, 01 (uma) hora de efetivo gozo do intervalo intrajornada, em atendimento à Notificação Recomendatória do Ministério Público do Trabalho (MED. n°. 000534.2011.14.000/1). Para tal, a Contratada deverá substituí-lo pelo período que estiver em gozo do intervalo intrajornada;

10.3 - A CONTRATADA fica obrigada a não manter em seu quadro de pessoal servidores públicos, mormente quando o exercício do emprego privado puder causar prejuízo ao bom desempenho da função pública, devendo disponibilizar todo o equipamento necessário (uniformes) devidamente registrado no GESP (Sistema de Gestão Eletrônica de Segurança Privada), sob pena de sua irregularidade;

10.4 - São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, além das previstas em Lei e nas normas aplicáveis, nas obrigações gerais, operacionais, comerciais, tributárias, previdenciárias, entre outras.

10.5 - A CONTRATADA deverá comprovar que o preposto apresentado possui vínculo com a empresa por meio de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social do mesmo, ou instrumento equivalente;

10.6 - Atender às solicitações da CONTRATANTE, quanto à remoção de qualquer empregado nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, ou que não corresponda à confiança ou perturbe a ação no local de prestação de serviços, até 24 (vinte e quatro) horas após receber a notificação desta;

10.7 - Não permitir que qualquer funcionário se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica;

10.8 - Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização e/ou preposto da CONTRATANTE, relativamente à prestação dos serviços;

10.9 - Fica responsável por todas as despesas inerentes aos serviços contratados, inclusive a de pagamento de seguro contra acidentes de trabalho, responsabilizando-se também por danos a terceiros;

10.10 - Não transferir, no todo ou em parte, a prestação dos serviços objeto desta contratação;

10.11 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho, ressarcindo os itens subtraídos, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, e quando comprovada a culpa dos empregados da CONTRATADA;

10.12 - Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE, através de solicitação realizada por ofício expedido pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, órgão responsável pelo Contrato de Prestação de Serviços de Segurança Patrimonial Armada e Desarmada, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;

10.13 - Comprovar a formação da mão de obra oferecida, através de documentação e quando solicitado pela CONTRATANTE;

10.14 - Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações da CONTRATANTE;



Proc. 07.04854/2019

fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

10.15 - Apresentar a CONTRATANTE, por meio de ofício, a relação dos empregados, especificando os locais que executarão os serviços, procedendo de igual forma nos casos de substituições;

10.16 - Fornecer aos Vigilantes: uniformes novos, roupas apropriadas para o trabalho sob chuva e crachá de identificação, além do livro de ocorrência, conforme subitem 7.7 e 7.8. Devem-se levar em consideração as condições climáticas da região no decorrer do ano e o nível de apresentação do vigilante durante o serviço e com parâmetros de qualidade referenciados pela Associação Brasileira de Normas e Técnicas - ABNT, devendo ainda ser substituídos os uniformes semestralmente ou de acordo com a necessidade. Os uniformes deverão estar de acordo com os artigos 149, 150 e 151 da Portaria n°. 3.233/2012 - DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012;

10.17 - Manter, durante a vigência da prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em consonância com o art. 55, Inciso XIII, da Lei 8.666/93;

10.18 - A CONTRATADA deverá apresentar o Alvará de Funcionamento, assim como a sua posterior renovação, com fulcro ao caput do artigo 4º da Portaria Federal n°. 3.233/2012, editada pelo Departamento de Polícia Federal;

10.19 - A CONTRATADA deverá apresentar a Carteira Nacional dos vigilantes lotados nos postos de serviço da Secretaria Municipal de Saúde, assim como a sua posterior renovação, de acordo com o estabelecido no artigo 157 da Portaria n°. 3.233/2012 - DG/DPF, editada pelo Departamento de Polícia Federal;

10.20 - Fornecer ao vigilante colete à prova de balas, para proteção do tronco contra riscos de origem mecânica e deve estar de acordo com a Portaria n° 25/2001, NR n° 06/2001 - EPI e Portaria n° 191/2006 editadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego/Secretaria de Inspeção do Trabalho - MTE/SIT;

10.21 - Efetuar a reposição de mão de obra em caráter imediato, em caso de eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

10.22 - Manter disponibilidade de pessoal dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela CONTRATANTE, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar qualificada, como de natureza grave, seja mantida prestando serviço;

10.23 - A CONTRATADA deverá manter os materiais/equipamentos de que tratam os subitens 7.7 e 7.8, em regular estado de conservação e validade de uso, em atenção ao caput do artigo 37 da Constituição Federal, combinado aos artigos 66 e 67, caput e § 1º e 2º da Lei Federal n°. 8.666/93;

10.24 - Caberá a CONTRATADA nos termos da Instrução Normativa MARE n°: 18/97, comprovar a formação técnica específica da mão de obra oferecida, através do "Certificado de Curso de Formação de Vigilância", expedido por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;

10.25 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração, bem como cumprir as decisões e observações feitas pela fiscalização e/ou preposto da CONTRATANTE, relativamente à prestação dos serviços;

10.26 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.27 - Fica responsável por todas as despesas inerentes aos serviços contratados, salários, vale-transporte, vale-refeição nas datas avençadas, inclusive a de pagamento de seguro contra acidentes de trabalho, responsabilizando-se também por danos a terceiros;

10.28 - Implantar, imediatamente após o recebimento da ordem de serviço, a mão de obra, bem como, **sistema de registro de ronda por bastão eletrônico nos respectivos postos relacionados no Anexo I** e nos horários fixados na escala de serviço do Item 6.2, infor-



Proc. 07.04854/2019

fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

mando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o posto conforme estabelecido;

10.29 - Fornecer instalação de Equipamentos, Software e Manutenção do Sistema Eletrônico do Registro de Ronda Eletrônico, sem que isso acarrete custos à CONTRATANTE.

10.30 - Fornecer à CONTRATANTE sempre que solicitado, relatório de ronda eletrônica emitido pelo sistema de controle de ronda.

10.31 - Manter o sistema de controle de rondas ininterruptamente. Em caso de problemas técnicos, efetuar a manutenção em um Prazo Máximo de 24 (Vinte e Quatro) Horas.

10.32 - Capacitar a equipe de profissionais alocada aos serviços desta contratação sempre que se fizer necessário, considerando a evolução ou mudança metodológica ou tecnológica;

10.33 - Manter disponibilidade de pessoal dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela CONTRATANTE, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar qualificada, como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações;

10.34 Apresentar à CONTRATANTE a relação das armas, bem como as cópias autenticadas dos Certificados de Registro Federal de Arma de Fogo, assim como a sua posterior renovação, emitidos pelo Departamento de Polícia Federal, que serão utilizadas pela mão de obra nos postos de serviços, atendendo ao caput e § 1º e 2º do artigo 5º da Lei Federal nº 10.826/2003 - Lei do Desarmamento.

10.35 - Fornecer as armas, munições e respectivos acessórios aos vigilantes no momento da implantação dos postos, desde que eles tenham sido orientados sobre o uso correto do armamento, ou seja, a arma deverá ser usada somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio da Administração, após esgotados todos os outros meios para a solução eventual do problema;

10.36 - Oferecer munição de procedência de fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas;

10.37 - Fornecer ao vigilante colete à prova de balas, para proteção do tronco contra riscos de origem mecânica, devendo estar de acordo com a Portaria nº 25/2001, NR nº 06/2001 - EPI e Portaria nº 191/2006, editadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego/Secretaria de Inspeção do Trabalho - MTE/SIT;

10.38 - Proibir que os vigilantes utilizem qualquer ambiente físico da CONTRATANTE para guarda/depósito de armas e/ou munições, devendo estas estar sempre na posse do vigilante e sob responsabilidade da CONTRATADA;

10.39 Providenciar para que seja feita regularmente a manutenção das armas, para que estas permaneçam em condições de uso, atendendo ao **artigo 137 da Portaria nº 3.233/2012-DG, de 10.12.2012;**

10.40 - São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, nas obrigações gerais, operacionais, comerciais, tributárias, previdenciárias, entre outras.

10.41 Nas Unidades Administrativas nas quais houverem local exclusivo para os vigilantes, a CONTRATADA fornecerá os materiais de Limpeza e Higiene.

11. DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES:

11.1 - À CONTRATADA caberá ainda as seguintes obrigações sociais, fiscais, previdenciárias e comerciais:

11.1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;



Proc. 07.04854/2019

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

11.1.2 - Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

11.1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

11.1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais previdenciários e outros decorrentes da prestação dos serviços;

11.1.5 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a mesma renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a CONTRATANTE;

11.1.6 - A CONTRATADA ficará obrigada a repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer objetos comprovadamente danificados ou extraviados, após a finalização do inquérito administrativo, instaurado a partir de processo administrativo, com os documentos necessários para sua formalização, como por exemplo, Boletim de Ocorrência Policial, notas fiscais, dentre outros, o qual garantirá o direito à ampla defesa e o contraditório.

11.1.7 - Os serviços, rotinas e obrigações operacionais especificados neste Termo não excluem outros similares que porventura se façam necessários para a boa prestação dos serviços objeto do Contrato.

11.2. EM OCASIÕES DE ESTADO DE GREVE:

11.2.1 - Não permitir entrada de quem quer seja, que se negue a identificar-se, salvo por decisão do responsável imediato da Unidade Administrativa;

11.2.2 - Não permitir a formação de piquetes nas áreas edificadas e com coberturas;

11.2.3 - Não permitir o uso de instrumento, artefatos ou outros, capazes de provocar poluição sonora, visual nas dependências das Unidades Administrativas;

11.2.4 - Não permitir a fixação de panfletos, cartazes, recortes ou outros, nos murais, paredes, pilastras, vidraças, janelas, etc, sem prévia autorização do Chefe Imediato;

11.2.5 - Levar ao conhecimento imediato da Administração, qualquer atitude suspeita praticada por quem quer que seja, nas dependências das Secretarias;

11.2.6 - Entende-se por grupo de manifestantes grevistas, reunião ou ajustamento superior a 4 (quatro) pessoas, cujas atividades manifestem ou expressem incitações de movimento grevista.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 - Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato;

12.2 - Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste termo;

12.3 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços;

12.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários a prestação dos serviços, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;



Proc. 07.04854/2019

fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

12.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de Comissão Fiscalizadora formada por servidores efetivos da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, devidamente designados por meio de portaria publicada em Diário Ofício do Município - D.O.M, e nos Termos do Art. 67, da Lei n°. 8.666/1993;

12.6 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.7 - Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer anormalidades e/ou ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, por intermédio de ofício, quando for o caso a comunicação se dará mediante a notificação formal, com prazo máximo estipulado pela Administração;

12.8 - Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE.

12.9 - Efetuar, quando necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;

12.10 - Exigir de imediato o afastamento, bem como a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça a confiança, barre a fiscalização ou ainda que conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

12.11 - Impedir que terceiros executem o objeto deste termo;

12.12 - Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;

12.13 - Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, benefícios, ou adotar qualquer outro procedimento de verificação que julgar necessário, entre eles os previstos na IN SLTI/MP n.º 05/2017 e suas alterações.

12.14 - Alocar os recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução dos serviços, observando os limites do instrumento contratual;

12.15 - Comunicar oficialmente, por escrito, à CONTRATADA quando não houver necessidade de substituição de profissional nas ocorrências de ausência temporária, como falta, gozo de férias ou afastamentos legais de qualquer natureza.

12.16 - Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, mediante consulta on-line à Certidão Negativa (Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas - CNDT e a de Falência, para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, conforme cada caso.

12.17 - Proceder a vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados, por meio da comissão fiscal do contrato, cientificando o preposto da CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas.

12.18 - Acompanhar a entrega dos uniformes, quando for o caso, rejeitando os que não apresentarem boa qualidade e perfeito caimento nos profissionais, ou ainda os que estiverem em desacordo com as especificações exigidas.



Proc. 07.04854/2019

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

12.19 - Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

12.20 - Efetuar o pagamento, na forma e prazo convencionados, desde que a documentação apresentada pela CONTRATADA esteja de acordo com as obrigações contratuais;

12.21 - Solicitar da CONTRATADA informações e/ou esclarecimentos necessários para a elaboração de relatórios mensais pertinentes a execução contratual;

12.22 - Não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

12.23 - Revisar a disposição da segurança patrimonial armada apresentada pela CONTRATADA, avaliando a necessidades de ajustes, melhorias, aumento de efetivo, para o melhor resultado na prestação dos serviços.

12.24 - Disponibilizar local apropriado para a permanência do vigilante. Em locais ermos, com o fornecimento de guarita com banheiro. Para os locais onde há disponibilidade de sanitários de uso comum, será considerado com apto para uso dos vigilantes locais.

13 - DA VIGÊNCIA

13.1 - A vigência do contrato de prestação dos serviços de segurança patrimonial desarmada, objeto dessa contratação, **será de 12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, conforme preconiza a legislação vigente, observando o limite de 60 (sessenta) meses, na forma prevista no artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, desde que haja expressa manifestação da Administração.

14 - DA REPACTUAÇÃO E REAJUSTE

14.1 - Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pelo contratado e observado o interregno mínimo de **1 (um) ano**, em conformidade com a Lei 10.192/01, contado na forma apresentada a seguir, o valor consignado neste termo poderá sofrer atualização, competindo ao contratado justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do CONTRATANTE;

14.2 - Para os custos sujeitos à variação de preços de mercado, que não sejam relativos à mão de obra (vinculados à data-base da categoria profissional), o interregno mínimo para concessão de reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital de Licitação, aplicando-se a variação anual do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice que vier a substituí-lo;

14.3 - Caso a CONTRATADA não pleitear de forma tempestiva o reajuste, e por via de consequência, prorrogar o contrato sem realizá-lo ou, ao menos, prevê-lo expressamente, a CONTRATANTE entenderá que houve preclusão lógica do seu direito de reajustar;

14.4 - Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta;

14.5 - Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível ao CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no Termo Aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;



Proc. 07.04854/2019

fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

14.6 - Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a) A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste; ou
- b) Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

14.7 - Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional, o interregno mínimo será contado a partir da data da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

a) A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas;

b) Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo a respectiva repactuação anterior;

c) O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato;

d) Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação;

e) Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

f) Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no Termo Aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido, tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;

g) Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação;

h) É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

i) A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista;

j) Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato;

14.7 - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

14.7.1 - A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

14.7.2 - Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras ou;



Proc. 07.04854/2019

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

14.7.3 - Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

14.8 - Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente;

14.9 - Decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;

14.10 - O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos;

14.11 - O reajuste/repactuação deverá ser justificado e formalizado documentalmente em processo administrativo regular para que o fato fique exaustivamente comprovado e só terá efeitos após a avaliação e aprovação por parte da Administração, onde serão registrados por Termo Aditivo;

15. DAS PENALIDADES

15.1 - Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

15.2 - No caso de não cumprimento do prazo de entrega ou execução do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual global;

15.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Porto Velho, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme enseje a situação, ficando estabelecido que havendo penalidade que culmine na aplicação de multas, estas serão no importe de **até 30% do valor contratual global**, no caso de inexecução total, ou até 10% do valor inadimplido, na hipótese de inexecução parcial;

15.4 - Multa de até 30% (trinta por cento) do valor contratual global quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

15.5 - Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

15.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

15.6.1 - Suspensão temporária em participar de licitação e contratar com Administração Direta e Indireta, aplicados conforme a seguinte gradação das faltas cometidas:

a) Gravíssima: 5 (cinco) anos, mais Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública. Compreende os casos de crime na execução do contrato, inexecução total e a recusa em assinar o instrumento contratual;



Proc. 07.04854/2019

fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

b) Grave: 4 (quatro) anos. Compreende os casos de retardamento da execução do objeto com prejuízo à Administração;

c) Retardamento da execução do objeto, sem prejuízo à Administração: 3 (três) anos;

15.7 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

15.8 - No caso em que a CONTRATADA venha apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto Velho, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;

15.9 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos materiais/serviços, advir de caso fortuito ou motivo de força maior;

15.10 - A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos materiais/serviços, deverá ser dirigida à Secretaria, no horário das 8 h às 14 horas (horário local), até a data de vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado, ficando a critério da Secretaria a sua aceitação;

15.11 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93;

15.12 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho/RO, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e seus anexos e demais cominações legais.

15.13 - DAS SANÇÕES

15.13.1 - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Órgãos, Entidades Públicas e a Municipalidade e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

15.13.1.1 - Apresentar documentação falsa;

15.13.1.2 - Fraudar a execução do contrato;

15.13.1.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

15.13.1.4 - Cometer fraude fiscal;

15.13.1.5 - Fizer declaração falsa.

15.13.2 - Para os fins do item 15.12.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

15.13.3 - Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente às multas definidas nos itens "4", "5.3", e nas tabelas 2 a 3 abaixo, com as seguintes penalidades:



Proc. 07.04854/2019
fls. _____
Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

15.13.3.1 - Advertência;

15.13.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal de Contas da União (TCU), Órgãos, Entidades Públicas e a Municipalidade, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

15.13.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

15.13.3.4 - Impedimento de licitar e contratar com a União, Órgãos, Entidades Públicas e a Municipalidade e credenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

15.13.4 - No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

15.13.5 - Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

15.13.5.1 - Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço;

15.13.5.2 - Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados;

15.13.5.3 - No caso do cometimento das infrações elencadas nos subitens "15.13.5.1" e "15.13.5.2" acima, a contratada poderá ser sancionada com multa de até 5% do contrato.

15.13.6 - A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA enquadrar-se em, pelo menos, uma das situações previstas na tabela 3 do item 7, respeitada a graduação de infrações conforme tabela 1 deste item, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

15.13.7 - Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração poderá aplicar multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (R\$)
1	300,00
2	500,00
3	700,00
4	900,00



Proc. 07.04854/2019
fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

5	2.000,00
6	5.000,00

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado ou por ocorrência
2	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
3	Executar serviço incompleto, de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar	2	Por ocorrência
4	Fornecer informação falsa de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia e por posto
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
7	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
8	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
10	Retirar das dependências da Administração Públicas/Unidades Administrativas quaisquer equipamentos ou materiais previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência
11	Retirar empregados ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	4	Por empregado e por ocorrência

Para os itens a seguir, deixar de:

12	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1	Por empregado e por dia
13	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
14	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
15	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
16	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
17	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
18	Efetuar a reposição de empregados faltosos.	2	Por ocorrência
19	Efetuar o pagamento de salários, vales transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, como recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	6	Por mês
20	Entregar o uniforme aos empregados na periodicidade definida neste Edital.	1	Por empregado
1	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
22	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal,	2	Por ocorrência e por



Proc. 07.04854/2019
fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

	trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.		dia
23	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços ou em outro definido pela Administração.	1	Por ocorrência e por dia
24	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta documentação exigida na Cláusula Oitava deste contrato - DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA.	1	Por ocorrência e por dia
25	Apresentar notas fiscais discriminando preço e quantidade de todos os materiais utilizados mensalmente, indicando marca, quantidade total e quantidade unitária (volume, peso etc.).	4	Por ocorrência
26	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
27	Manter em estoque equipamentos discriminados em contrato, para uso diário.	2	Por Item e por dia
28	Fornecer EPIS (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
29	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
30	Cumprir o programa periódico de manutenção preventiva determinada em contrato.	3	Por item e por ocorrência

15.13.8 - O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

15.13.8.1 - Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

15.13.8.2 - Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

15.13.8.3 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

15.13.8.4 - Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE.

15.13.9 - O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

16. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:

16.1 - A inexecução total ou parcial, pela CONTRATADA, das obrigações estabelecidas no instrumento contratual enseja sua rescisão, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de promover contratações para a conclusão dos serviços, sem prejuízo das demais medidas cabíveis;

16.2 - O contrato poderá ser rescindido amigavelmente, no seu todo ou em parte, mediante a lavratura de termo nos autos, desde que conveniente para a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD;



Proc. 07.04854/2019

fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

16.3 - Os motivos e a disciplina de rescisões especificadas neste item, estão assegurados nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93, e serão aplicáveis em sua inteireza ao contrato;

17. DA GARANTIA:

17.1 - Para o fiel cumprimento das obrigações do contrato, a CONTRATADA, no ato da assinatura, apresentará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação em favor do CONTRATANTE, em observância ao artigo 56, § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93;

17.2 - A CONTRATADA fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada para a cobertura de multas, desde que não tenha havido rescisão do contrato;

17.3 - Havendo revisões ou reajustes de preços, a CONTRATADA atualizará o valor da garantia;

17.4 - A garantia prestada pela CONTRATADA será restituída ou liberada até 60 (sessenta) dias consecutivos após o término do contrato;

17.5 - Para a devolução da garantia após o término do contrato, a CONTRATADA não poderá estar inadimplente com as obrigações trabalhistas, previdenciárias dos seus empregados, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

17.6 - A escolha da modalidade de garantia fica a critério da CONTRATADA, conforme artigo 56, § 1º, da Lei nº. 8.666/93:

Art. 56. A critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras.

§ 1º - Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia: Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994;

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004;

II - seguro-garantia; Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994;

III - fiança bancária.

17.7 - As garantias oferecidas para assegurar a plena execução do contrato estão previstas no art. 56 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

17.8 - Se a opção de garantia recair em **caução em dinheiro**, seu valor será depositado junto ao **Banco do Brasil, Agência 2757, conta-corrente nº 8.250-3**, devendo o comprovante de depósito ser apresentado imediatamente, em original ou cópia autenticada, no Departamento Administrativo e Financeiro - DAF, para lançamento contábil na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ;

17.9 - Se a opção da garantia se fizer em **seguro-garantia ou fiança bancária**, esta deverá conter expressamente a cláusula de prazo de validade igual ou superior ao prazo de execução do contrato, a cláusula de atualização financeira, bem como as cláusulas de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade;

17.10 - A **fiança bancária** deverá ser emitida por estabelecimento sediado ou legalmente representado no Brasil, para ser cumprida a exequível na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, devendo ter prazo superior ao futuro contrato em pelo menos 30 (trinta) dias;

17.11 - Caso a garantia seja ofertada em **títulos da dívida pública**, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, não sendo aceitos aqueles emitidos na primeira metade do Século XX;

17.12 - A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE e pelas eventuais multas ou penalidades aplica-



Proc. 07.04854/2019

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

das, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

17.13 - Uma vez aplicada multa ou penalidades à CONTRATADA, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, poderá a CONTRATANTE convocar a empresa CONTRATADA para repor aquele valor inicialmente oferecido;

17.14 - No caso de rescisão do contrato determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei 8.666/93 (incisos XII e XVII), havendo culpa da CONTRATADA, a garantia será executada para ressarcimento da CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ela porventura devidos, conforme inciso III do Art. 80, da Lei nº 8.666/93;

17.15 - Quando a rescisão ocorrer pelos motivos relacionados nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito à devolução da garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão (conforme § 2º do art. 79 da Lei 8.666/93);

17.16 - Se por qualquer razão, for necessária a alteração do contrato, a CONTRATADA, ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido;

17.17 - A garantia prestada pela CONTRATADA ou seu saldo, se houver, será liberada ou restituída após a execução deste contrato, conforme disposto no § 4º do art. 56 c/c § 3º do art. 40 da Lei 8.666/93, devendo o representante da CONTRATADA entregar requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ no Departamento Administrativo e Financeiro até 60 (sessenta) dias consecutivos após o término do contrato;

17.18 - Para a devolução da garantia após o término do contrato, a CONTRATADA não poderá estar inadimplente com as obrigações trabalhistas, previdenciárias dos seus empregados, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

17.19 - A qualquer momento a garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento do interessado, respeitadas as modalidades antes previstas. Neste caso, o valor da garantia será calculado sobre o valor do contrato ajustado à época da solicitação;

18. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1 - A fiscalização o contrato ficará a cargo da Divisão de Fiscalização de Contratos - DIFC, observadas ainda, as disposições pertinentes à fiscalização do Edital e Contrato oriundos da licitação;

18.2 A comissão de fiscalização será composta por servidores efetivos da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, lotados na Divisão de Fiscalização de Contratos - DIFC/SEMAD, devidamente designados por meio de portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - D.O.M.E.R, conforme competências previstas no Capítulo III, Seção I, Subseção IV do Decreto Municipal nº 15.715/2019 de 25 de Fevereiro de 2019, observando ainda, as disposições pertinentes à fiscalização em Edital e Contrato oriundos da licitação;

18.3 - Ficará a cargo da Comissão de Fiscalização, o recebimento provisório ou definitivo do serviço, em observância ao artigo 73, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93.

18.4 - A comissão deverá solicitar, sempre que necessário, Carteira Nacional de Vigilante, emitidos pelo Departamento de Polícia Federal, bem como Alvará de Funcionamento emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda e Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

18.5 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e,



Proc. 07.04854/2019

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.6 - A fiscalização da execução dos serviços abrange ainda as seguintes rotinas:

a) Exigir do CONTRATADO o fiel cumprimento do objeto do Contrato, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, assim como o pronto atendimento das solicitações;

b) Verificação do estado dos materiais e equipamentos utilizados pelos vigilantes;

c) Estando os serviços em conformidade, os relatórios deverão ser atestados pela comissão de fiscalização do Contrato e enviados ao setor competente para o devido pagamento;

d) Em caso de não conformidade, o CONTRATADO será notificada por escrito ou, dependendo do grau da inconformidade, via telefone, sobre as irregularidades apontadas para as providências do art. 69 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, no que couber.

18.7 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Administração especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73, I, "b" da Lei Federal nº 8.666/93;

18.8 - A comissão de fiscalização, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

18.9 - A comissão de fiscalização poderá solicitar ao preposto periodicamente ou por amostragem, que forneça os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias;

19 - DO PAGAMENTO E DA CONTA DEPÓSITO VINCULADA PARA A QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DO FGTS

19.1 - Mensalmente o processo será instruído com a nota fiscal ou fatura correspondente aos serviços executados no período e o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após o aceite da documentação necessária para a devida liquidação;

19.2 - No dia 20 de cada mês, a Contratada deverá apresentar relatório acompanhado de guias pagas dos recolhimentos de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, bem como, impostos como IR, CSLL, PIS, COFINS, dentre outros obrigatórios por lei. Deverá vir acostado também, cópia das folhas de ponto, relatório e protocolo de envio da GFIP/SEFIP e contracheques assinados referentes à fatura imediatamente anterior.

19.3 - Após análise da documentação necessária, a Comissão de Fiscalização solicitará que a Contratada emita a nota fiscal referente aos serviços prestados, em observância aos artigos 62 e 63 da Lei Federal nº. 4.320/64, combinado ao disposto no caput do artigo 37 da Carta Magna (princípio da eficiência), onde deverão constar obrigatoriamente as seguintes referências:

- a) Objeto da prestação de serviço;
- b) Número do processo que deu origem à contratação;
- c) Número do contrato celebrado com esta Municipalidade;
- d) Número da conta e agência do beneficiário.



Proc. 07.04854/2019

fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

19.4 - Será comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais da sua situação junto ao FGTS, INSS, TST, Tribunal de Justiça, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme preceitua o art. 29 da Lei 8.666/93, antes de efetuar qualquer pagamento devido;

19.5 - O pagamento da Nota Fiscal/ Fatura será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após o aceite da documentação necessária para a devida liquidação, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes;

19.6 - A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e da reapresentação;

19.7 - Havendo na Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação e a despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras necessárias;

19.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha transcorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da fórmula abaixo. Caberá a CONTRATADA a iniciativa e o encargo dos cálculos.

$EM = I \times N \times VP$
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
 $I = (TX) \times I = (6/100) \times I = 0,0001644$
365 365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

19.9 - Com base na súmula n.º 331, do Tribunal Superior do Trabalho, visando à garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas, a CONTRATANTE destacará do valor mensal do Contrato, e depositará em conta depósito vinculada (bloqueada para movimentação) os valores provisionados para o pagamento das férias, 13º salário, encargos e verbas rescisórias aos trabalhadores da CONTRATADA envolvidos na execução do contrato, em consonância com o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP n.º 05/2017, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas seguintes condições:

- a) Parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários, quando devidos;
- b) Parcialmente, pelo valor correspondente aos 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao contrato;
- c) Parcialmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato;
- d) Ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias;
- e) O saldo restante, com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.



Proc. 07.04854/2019

fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

19.10 - A CONTRATANTE firmará Termo de Cooperação Técnica com a Instituição Financeira, conforme modelo inserto na IN SLTI n.º 05/2017, o qual determinará os termos para a abertura da conta depósito vinculada específica e as condições de sua movimentação.

19.11 - A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, via Ofício, antes da celebração do Contrato, a abertura de conta depósito vinculada (bloqueada para movimentação).

19.12 - A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, no ato da regularização da conta depósito vinculada, a assinatura de termo de autorização que permita ter acesso aos respectivos saldos e extratos.

19.13 - Os valores provisionados na conta depósito vinculada somente serão liberados para o pagamento das verbas trabalhistas, nas seguintes condições:

a) Parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

b) Parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a um terço de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

c) Parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato;

d) Ao final da vigência do contrato, para o pagamento de verbas rescisórias; e

e) O saldo existente na conta vinculada apenas será liberado com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

19.14 - A movimentação da conta depósito vinculada será efetivada mediante autorização da CONTRATANTE, exclusivamente para o pagamento dessas obrigações.

19.14.1 - A CONTRATADA poderá solicitar a autorização à CONTRATANTE para utilizar os valores da conta depósito vinculada para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato.

19.14.2 - Para a liberação dos recursos da conta depósito vinculada, para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

19.14.3 - A CONTRATANTE expedirá, após a confirmação da ocorrência da indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a autorização para a movimentação, dirigida à instituição financeira oficial no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios da empresa.

19.14.4 - A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o comprovante das transferências bancárias porventura realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

19.14.4.1 - A não disponibilização dos documentos exigidos no subitem anterior caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a CONTRATADA à aplicação da penalidade prevista neste Termo de Referência.

19.15 - O saldo remanescente da conta depósito vinculada será liberado à CONTRATADA, na fase do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, somente após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos serviços contratados.



Proc. 07.04854/2019

fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

19.16 - A CONTRATANTE, fundamentada na Instrução Normativa SLTI/MP n.º 05/2017, exigirá, no momento da assinatura do contrato, a autorização da CONTRATADA para fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos.

19.17 - O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS poderá ensejar o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

19.18 - Ocorrerá a retenção ou glosa no pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a CONTRATADA:

19.18.1 - Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

19.18.2 - Deixar de utilizar os recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com quantidade inferior à demandada.

19.18.3 - Não repasse dos vales-transporte e alimentação aos empregados alocados na execução dos serviços contratados.

20. CUSTO ESTIMADO/VALORES MÁXIMOS

20.1. A prestação dos serviços continuados serão executadas pelos preços apresentados na proposta vencedora, incluindo todas as despesas necessárias à sua perfeita execução;

20.2. O preço estimado foi apurado após pesquisa de mercado, devendo o licitante demonstrar a exequibilidade dos preços propostos, ressaltando que o preço máximo a ser ofertado deve ser balizado pelo valor médio apurado pelo Departamento de Cotação de Preços, subordinado à Superintendência Municipal de Licitações.

20.3. Conforme pesquisa de preços atestada pelo Departamento de Cotação/SML, acostada às fls. 216-266, o valor médio mensal do posto ficou estimado da seguinte forma:

ARMADA DIURNA - R\$ 10.486,75 (dez mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos);

ARMADA NOTURNA - R\$ 11.823,25 (onze mil, oitocentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos);

DESARMADA DIURNA - R\$ 10.287,59 (dez mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta e nove centavos);

DESARMADA NOTURNA - R\$ 11.583,45 (onze mil, quinhentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

20.3. O Custo Total estimado da contratação para o período de 12 (doze) meses é de **R\$ 25.330.488,00** (vinte e cinco milhões, trezentos e trinta mil, quatrocentos e oitenta e oito reais), conforme detalhado no ANEXO III deste termo.

21 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 - A despesa para atender a contratação está contemplada na seguinte dotação orçamentária:

PROJETO DE ATIVIDADE: 07.01.04.122.007.2.002

ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.39

FONTE DE RECURSO: 1.000

21.2 - O valor do recurso orçamentário contempla a despesa ao longo do exercício em curso, e por se tratar de serviços continuados o saldo remanescentes estará consignado na Lei Orçamentaria Anual - LOA do ano subsequente, obedecendo aos termos do art. 57, inciso II, e art. 65, Parágrafo 1º da Lei 8.666/93.



Proc. 07.04854/2019

fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

22 - LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

22.1 - A prestação dos serviços encontra-se classificada em conformidade com a disposição do art. 6º inciso II da Lei 8.666/93, também com fundamentos, na legislação específica da modalidade de Licitação, qual seja, a Lei 10.520, de 17.07.2002, bem como na Lei 4.320/64, que institui Normas Gerais de Direito Financeiro, para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios, e nas demais disposições legais normativas e regulamentares pertinentes, sendo as minutas do Edital e do Contrato examinadas pela Procuradoria Geral do Município, como órgão jurídico deste e, ainda, prévio conhecimento dos seus termos pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, na qualidade de ordenador de despesa;

22.2 - Instrução Normativa nº 5, de 26 de Maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que dispõe sobre regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública, Autárquica e Fundacional.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - A Contratada se obriga a substituir imediatamente os empregados da mesma que, a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Administração, não convier permanecer em seus postos de serviço;

24.2 - A Contratada se obriga a manter os serviços e encargos de seus empregados, que prestam serviços fins, devidamente em dia, obedecendo às normas e leis vigentes.

24.3 - Fazem parte e integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I - LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA;

ANEXO II - QUADRO RESUMO;

ANEXO III - DESCRIÇÃO/VALORES ESTIMADOS/ PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Porto Velho - RO, 07 de janeiro de 2021

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

THAYNARA ALVES DE LIMA PIRES

CAD. 278053 - DIFC/SEMAD

VISTO

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Diretor do Departamento Administrativo

APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

APROVO E AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme delegação de competência contida no Art. 2º do Decreto nº 12.931 de 19.02.2013.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração



Proc. 07.04854/2019

fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
LOCAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

LOTE 01 - ZONA 01				
ZONA OESTE				
POSTOS DE SERVIÇOS ESCALA 12 HORAS DIURNAS/ARMADO				
Nº	UNIDADES ADMINISTRATIVAS	QUANT.	ENDEREÇO	TIPO DE POSTO
1	CENTRAL DE ATENDIMENTO CADASTRO ÚNICO	1	Rua Quintino Bocaiuva, n°. 1424 - Olaria	ARMADO
2	SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR	3	Rua Abunã, n°. 868 - Olaria	ARMADO
3	PARQUE CIRCUÍTO	1	Av. Lauro Sodré, n°. 2983 - Olaria	ARMADO
4	CEMITÉRIO SANTO ANTÔNIO	1	Estrada do Santo Antônio, n°. 392 - Militar	ARMADO
5	MERCADO KMI	1	Av. Sete de Setembro, n°. 1603 - Kml	ARMADO
6	DEPARTAMENTO DE RECURSOS LOGÍSTICOS E PATRIMONIAIS - DRL/SEMAD	2	Rua Liduína, n°. 4898 - Roque	ARMADO
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA	1	Rua Brasília, n°. 2512 - São Cristóvão	ARMADO
8	SINE MUNICIPAL	1	Rua Brasília, n°. 2512 - São Cristóvão	ARMADO
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA - SEMASF	1	Av. Pinheiro Machado, n°. 1718 - São Cristóvão	ARMADO
10	SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML	1	Rua Carlos Gomes, n°. 2776 - São Cristóvão	ARMADO
11	SEDE DOS CONSELHOS	1	Av. Guanabara, n°. 965 - Nossa Senhora das Graças	ARMADO
12	FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL	1	Rua Elias Gorayeb, n°. 1514 - Nossa Senhora das Graças	ARMADO
13	RESIDENCIAL MATO GROSSO	1	Rua Raimundo Cantuária, n°. 2027 - Mato Grosso	ARMADO
14	SHOPPING POPULAR RIO MADEIRA	1	Rua Euclides da Cunha, S/N - Triângulo	ARMADO
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	1	Rua Duque de Caxias, n°. 186 - Arigolândia	ARMADO
16	MERCADO CENTRAL	1	Av. Farquar, n°. 1346 - Parnair	ARMADO
17	MERCADO DO PESCADO	1	Av. Farquar, n°. 1507;1555 - Parnair	ARMADO
18	DEFESA CIVIL	1	Rua Dom Pedro II, n°. 1038 - Centro	ARMADO
19	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	2	Av. Sete de Setembro, n°. 744 - Centro	ARMADO
20	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM	1	Av. Sete de Setembro, n°. 1044 - Centro	ARMADO
21	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG	1	Av. Sete de Setembro, n°. 237 - Centro	ARMADO
22	COORDENADORIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CMTI	1	Dom Pedro II, n°. 826 - Centro	ARMADO
23	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E LOGÍSTICA - DML/SEMASF	1	Rua Joaquim Nabuco, n°. 2135 - Centro	ARMADO
24	CEMITÉRIO DOS INOCENTES	1	Rua Almirante Barroso, S/N - Centro	ARMADO
25	COMPLEXO TURÍSTICO MADEIRA MAMORÉ	2	Av. Farquar, S/N - Centro	ARMADO
26	SHOPPING POPULAR RIO MADEIRA	1	Rua Euclides da Cunha, S/N - Triângulo	ARMADO
27	GALPÃO DA ESTRADA DE FERRO MADEIRA MAMORÉ	1	Av. Sete de Setembro, S/N - Centro	ARMADO
28	FEIRA DO PRODUTOR	1	Rua Rogério Weber, n°. 561 - Baixa da União	ARMADO
29	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SEMTRAN	1	Av. Amazonas, n°. 698 - Santa Bárbara	ARMADO
30	ATERRO VILA PRINCESA	3	Aterro Vila Princesa	ARMADO
TOTAL DE POSTOS DIURNOS ARMADOS	37			



Proc. 07.04854/2019

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

LOTE 01 - ZONA 01				
ZONA OESTE				
POSTOS DE SERVIÇOS ESCALA 12 HORAS DIURNAS/DESARMADO				
Nº	UNIDADES ADMINISTRATIVAS	QUANT.	ENDEREÇO	TIPO DE POSTO
1	QUADRA POLIESPORTIVA DO BAIRRO NACIONAL	1	Estrada do Belmont, entre Ruas Antônio do Amaral e Rua Campinas - Nacional	DESARMADO
2	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO	1	Rua Abunã, n°. 2625 - Liberdade	DESARMADO
3	CRAS - ELIZABETH PARANHOS	1	Rua Marechal Deodoro, n°. 1823 - Centro	DESARMADO
4	I CONSELHO TUTELAR	1	Rua Joaquim Nabuco, n°. 1733 - Santa Bárbara	DESARMADO
5	UNIDADE DE ACOPLHIMENTO FREI DAMIÃO	1	Duque de Caxias, n°. 745 - Caiari	DESARMADO
6	UNIDADE DE ACOPLHIMENTO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA - POP	1	Rua Salgado Filho n°. 1820 - Nossa Senhora das Graças	DESARMADO
TOTAL DE POSTOS DIURNOS DESARMADOS	6			

LOTE 01 - ZONA 01				
ZONA OESTE				
POSTOS DE SERVIÇOS ESCALA 12 HORAS NOTURNAS/ARMADO				
Nº	UNIDADES ADMINISTRATIVAS	QUANT.	ENDEREÇO	TIPO DE POSTO
1	CENTRAL DE ATENDIMENTO CADASTRO ÚNICO	1	Rua Quintino Bocaiuva, n°. 1424 - Olaria	ARMADO
2	PARQUE CIRCUÍTO	1	Av. Lauro Sodré, n°. 2983 - Olaria	ARMADO
3	CEMITÉRIO SANTO ANTÔNIO	1	Estrada do Santo Antônio, n°. 392 - Militar	ARMADO
4	QUADRA POLIESPORTIVA DO NACIONAL	1	Rua da Prosperidade, S/N°. - Nacional	ARMADO
5	MERCADO KMI	1	Av. Sete de Setembro, n°. 1603 - Kml	ARMADO
6	DEPARTAMENTO DE RECURSOS LOGÍSTICOS E PATRIMONIAIS - DRL/SEMAD	2	Rua Liduína, n°. 4898 - Roque	ARMADO
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA	1	Rua Brasília, n°. 2512 - São Cristóvão	ARMADO
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA - SEMASF	1	Av. Pinheiro Machado, n°. 1718 - São Cristóvão	ARMADO
9	SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML	1	Rua Carlos Gomes, n°. 2776 - São Cristóvão	ARMADO
10	SEDE DOS CONSELHOS	1	Av. Guanabara, n°. 965 - Nossa Senhora das Graças	ARMADO
11	FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL	1	Rua Elias Gorayeb, n°. 1514 - Nossa Senhora das Graças	ARMADO
12	RESIDENCIAL MATO GROSSO	1	Rua Raimundo Cantuária, n°. 2027 - Mato Grosso	ARMADO
13	SHOPPING POPULAR RIO MADEIRA	1	Rua Euclides da Cunha, S/N - Triângulo	ARMADO
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	2	Rua Duque de Caxias, n°. 186 - Arigolândia	ARMADO
15	MERCADO CENTRAL	1	Av. Farquar, n°. 1346 - Parnair	ARMADO
16	MERCADO DO PESCADO	1	Av. Farquar, n°. 1507;1555 - Parnair	ARMADO
17	DEFESA CIVIL	1	Rua Dom Pedro II, n°. 1038 - Centro	ARMADO
18	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	1	Av. Sete de Setembro, n°. 744 - Centro	ARMADO
19	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM	1	Av. Sete de Setembro, n°. 1044 - Centro	ARMADO
20	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG	1	Av. Sete de Setembro, n°. 237 - Centro	ARMADO
21	COORDENADORIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CMTI	1	Dom Pedro II, n°. 826 - Centro	ARMADO
22	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E LOGÍSTICA - DML/SEMASF	1	Rua Joaquim Nabuco, n°. 2135 - Centro	ARMADO
23	CEMITÉRIO DOS INOCENTES	1	Rua Almirante Barroso, S/N - Centro	ARMADO
24	COMPLEXO TURÍSTICO MADEIRA MAMORÉ	2	Av. Farquar, S/N - Centro	ARMADO
25	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SEMTRAN	1	Av. Amazonas, n°. 698 - Santa Bárbara	ARMADO
26	FEIRA DO PRODUTOR	1	Rua Rogério Weber, n°. 561 - Baixa da União	ARMADO
27	GALPÃO DA ESTRADA DE FERRO MADEIRA MAMORÉ	1	Av. Sete de Setembro, S/N - Centro	ARMADO
28	SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR	3	Rua Abunã, n°. 868 - Olaria	ARMADO
29	ATERRO VILA PRINCESA	3	Aterro Vila Princesa	ARMADO
TOTAL DE POSTOS NOTURNOS ARMADOS	36			



Proc. 07.04854/2019

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

LOTE 01 - ZONA 01				
ZONA OESTE				
POSTOS DE SERVIÇOS ESCALA 12 HORAS NOTURNAS/DESARMADO				
Nº	UNIDADES ADMINISTRATIVAS	QUANT.	ENDEREÇO	TIPO DE POSTO
1	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO	1	Rua Abunã, nº. 2625 - Liberdade	DESARMADO
2	CRAS - ELIZABETH PARANHOS	1	Rua Marechal Deodoro, nº. 1823 - Centro	DESARMADO
3	I CONSELHO TUTELAR	1	Rua Joaquim Nabuco, nº. 1733 - Centro	DESARMADO
4	UNIDADE DE ACOLHIMENTO FREI DAMIÃO	1	Duque de Caxias, nº. 745 - Caiari	DESARMADO
5	UNIDADE DE ACOLHIMENTO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA - POP	1	Rua Salgado Filho nº. 1820 - Nossa Senhora das Graças	DESARMADO
TOTAL DE POSTOS NOTURNOS DESARMADOS	5			

Resumo do lote 01.

Especificação	Postos
Vigilância armada de 12x36 horas DIURNAS de Segunda-Feira a Domingo	37
Vigilância armada de 12x36 horas NOTURNAS de Segunda-Feira a Domingo	36
Vigilância desarmada de 12x36 horas DIURNAS de Segunda-Feira a Domingo 24 horas	6
Vigilância desarmada de 12x36 horas NOTURNAS de Segunda-Feira a Domingo 24 horas	5
Total de Postos 12x36	84



Proc. 07.04854/2019
fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

LOTE 2

LOTE 02 - ZONA 02				
ZONA NORTE				
POSTOS DE SERVIÇOS ESCALA 12 HORAS DIURNAS/ARMADO				
Nº	UNIDADES ADMINISTRATIVAS	QUANT.	ENDEREÇO	TIPO DE POSTO
1	PARQUE DA CIDADE	1	Av. Calama, S/N - Flodoaldo Pontes Pinto	ARMADO
2	IV CONSELHO TUTELAR	1	Rua Imigrantes, nº. 5297 - Rio Madeira	ARMADO
3	CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS (MEDIDA SÓCIO EDUCATIVA)	1	Rua Geraldo Ferreira, nº. 2176 - Agenor de Carvalho	ARMADO
4	CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	1	Rua Geraldo Ferreira, nº. 135 - Agenor de Carvalho	ARMADO
5	DIVISÃO DE MATERIAIS E PATRIMONIO - DMP	1	Rua Militão Dias de Oliveira, nº. 1154 - Bairro Agenor de Carvalho	ARMADO
6	CENTRO INTEGRADO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	1	Av. Rio Madeira, nº. 1972 - Nova Porto Velho	ARMADO
7	ESCOLA VIVENCIAL DE TRÂNSITO	1	Av. Eng. Anysio da Rocha Compasso, nº. 143 - Setor Industrial	ARMADO
8	CENTRAL DE ÓBITOS	1	Rua Aparecido Moraes, nº. 3186 -Industrial	ARMADO
9	MERCADO DO PEDACINHO DE CHÃO	1	Av. Calama, nº. 3967 - Pedacinho de Chão	ARMADO
10	PÁTIO SEMUSB	2	Rua Aparecido Moraes, nº. 3186 -Industrial	ARMADO
11	PARQUE NATURAL	1	Av. Rio Madeira - Nova Esperança	ARMADO
TOTAL DE POSTOS DIURNOS ARMADOS		12		

LOTE 02 - ZONA 02				
ZONA NORTE				
POSTOS DE SERVIÇOS ESCALA 12 HORAS DIURNAS/DESARMADO				
Nº	UNIDADES ADMINISTRATIVAS	QUANT.	ENDEREÇO	TIPO DE POSTO
1	CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS MULHER	1	Rua Antônio Lourenço P. Lima, nº. 2360 - Bairro Embratel	DESARMADO
2	CAMPO SINTÉTICO DO BAIRRO RIO MADEIRA	1	Av. Dos Imigrantes	DESARMADO
3	CRAS - PAULO FREIRE	1	Av. Amazonas, nº. 3360 - Agenor de Carvalho	DESARMADO
4	UNIDADE DE ACOLOHIMENTO CASA MORADIA	1	Rua Victor Ferreira Manahiba, nº. 1512 - Agenor de Carvalho	DESARMADO
5	UNIDADE DE ACOLOHIMENTO COSME E DAMIÃO	1	Rua George Resky, nº. 4334 - Agenor de Carvalho	DESARMADO
6	UNIDADE DE ACOLOHIMENTO LAR DO BEBÊ	1	Rua Pastor Eurico Alfredo Nelson, nº. 1713 - Agenor de Carvalho	DESARMADO
TOTAL DE POSTOS DIURNOS DESARMADOS		5		

LOTE 02 - ZONA 02				
ZONA NORTE				
POSTOS DE SERVIÇOS ESCALA 12 HORAS NOTURNAS/ARMADO				
Nº	UNIDADES ADMINISTRATIVAS	QUANT.	ENDEREÇO	TIPO DE POSTO
1	PARQUE DA CIDADE	1	Av. Calama, S/N - Flodoaldo Pontes Pinto	ARMADO
2	IV CONSELHO TUTELAR	1	Rua Imigrantes, nº. 5297 - Rio Madeira	ARMADO
3	CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS (MEDIDA SÓCIO EDUCATIVA)	1	Rua Geraldo Ferreira, nº. 2176 - Agenor de Carvalho	ARMADO
4	CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	1	Rua Geraldo Ferreira, nº. 135 - Agenor de Carvalho	ARMADO
5	DIVISÃO DE MATERIAIS E PATRIMONIO - DMP	1	Rua Militão Dias de Oliveira, nº. 1154 - Bairro Agenor de Carvalho	ARMADO
6	CAMPO SINTÉTICO DO BAIRRO RIO MADEIRA	1	Av. Dos Imigrantes	ARMADO
7	CENTRO INTEGRADO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	1	Av. Rio Madeira, nº. 1972 - Nova Porto Velho	ARMADO
8	ESCOLA VIVENCIAL DE TRÂNSITO	1	Av. Eng. Anysio da Rocha Compasso, nº. 143 - Setor Industrial	ARMADO
9	CENTRAL DE ÓBITOS	1	Rua Aparecido Moraes, nº. 3186 -Industrial	ARMADO
10	MERCADO DO PEDACINHO DE CHÃO	1	Av. Calama, nº. 3967 - Pedacinho de Chão	ARMADO
11	PÁTIO SEMUSB	2	Rua Aparecido Moraes, nº. 3186 -Industrial	ARMADO
12	PARQUE NATURAL	1	Av. Rio Madeira - Nova Esperança	ARMADO
TOTAL DE POSTOS NOTURNOS ARMADOS		13		



Proc. 07.04854/2019
fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

LOTE 02 - ZONA 02				
ZONA NORTE				
POSTOS DE SERVIÇOS ESCALA 12 HORAS NOTURNAS/DESARMADO				
Nº	UNIDADES ADMINISTRATIVAS	QUANT.	ENDEREÇO	TIPO DE POSTO
1	CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS MULHER	1	Rua Antônio Lourenço P. Lima, n°. 2360 - Bairro Embratel	DESARMADO
2	CRAS - PAULO FREIRE	1	Av. Amazonas, n°. 3360 - Agenor de Carvalho	DESARMADO
3	UNIDADE DE ACOLHIMENTO CASA MORADIA	1	Rua Victor Ferreira Manahiba, n°. 1512 - Agenor de Carvalho	DESARMADO
4	UNIDADE DE ACOLHIMENTO COSME E DAMIÃO	1	Rua George Resky, n°. 4334 - Agenor de Carvalho	DESARMADO
5	UNIDADE DE ACOLHIMENTO LAR DO BEBÊ	1	Rua Pastor Eurico Alfredo Nelson, n°. 1713 - Agenor de Carvalho	DESARMADO
TOTAL DE POSTOS NOTURNOS DESARMADOS		5		

Resumo do lote 02.

Especificação	Postos
Vigilância armada de 12x36 horas DIURNAS de Segunda-Feira a Domingo	12
Vigilância armada de 12x36 horas NOTURNAS de Segunda-Feira a Domingo	13
Vigilância desarmada de 12x36 horas DIURNAS de Segunda-Feira a Domingo 24 horas	5
Vigilância desarmada de 12x36 horas NOTURNAS de Segunda-Feira a Domingo 24 horas	5
Total de Postos 12x36	35

LOTE 3

LOTE 03 - ZONA 03				
ZONA SUL				
POSTOS DE SERVIÇOS ESCALA 12 HORAS DIURNAS/ARMADO				
Nº	UNIDADES ADMINISTRATIVAS	QUANT.	ENDEREÇO	TIPO DE POSTO
1	CONDOMÍNIO HABITACIONAL FLORESTA I	1	Rua Três e Meio, S/N - Areal da Floresta	ARMADO
2	III CONSELHO TUTELAR	1	Rua Erva Doce, n°. 2683 - Cohab	ARMADO
3	MERCADO DO PEIXE	1	Rua Paris, n°. 216 - Caladinho	ARMADO
TOTAL DE POSTOS DIURNOS ARMADOS		3		

LOTE 03 - ZONA 03				
ZONA SUL				
POSTOS DE SERVIÇOS ESCALA 12 HORAS DIURNAS/DESARMADO				
Nº	UNIDADES ADMINISTRATIVAS	QUANT.	ENDEREÇO	TIPO DE POSTO
1	CRAS - DONA COTINHA	1	Rua Samaumeira, n°. 3238 - Eletronorte	DESARMADO
2	GINÁSIO POLIESPORTIVO EDUARDO LIMA E SILVA - DUDU	1	Rua Luiz Schulze - Cohab	DESARMADO
TOTAL DE POSTOS DIURNOS DESARMADOS		2		



Proc. 07.04854/2019

fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

LOTE 03 - ZONA 03				
ZONA SUL				
POSTOS DE SERVIÇOS ESCALA 12 HORAS NOTURNAS/ARMADO				
Nº	UNIDADES ADMINISTRATIVAS	QUANT.	ENDEREÇO	TIPO DE POSTO
1	CONDOMÍNIO HABITACIONAL FLORESTA I	1	Rua Três e Meio, S/N - Areal da Floresta	ARMADO
2	GINÁSIO POLIESPORTIVO EDUARDO LIMA E SILVA - DUDU	1	Rua Luiz Schulze - Cohab	ARMADO
3	III CONSELHO TUTELAR	1	Rua Erva Doce, nº. 2683 - Cohab	ARMADO
4	MERCADO DO PEIXE	1	Rua Paris, nº. 216 - Caladinho	ARMADO
TOTAL DE POSTOS NOTURNOS ARMADOS	4			

LOTE 03 - ZONA 03				
ZONA SUL				
POSTOS DE SERVIÇOS ESCALA 12 HORAS NOTURNAS/DESARMADO				
Nº	UNIDADES ADMINISTRATIVAS	QUANT.	ENDEREÇO	TIPO DE POSTO
1	CRAS - DONA COTINHA	1	Rua Samaumeira, nº. 3238 - Eletronorte	DESARMADO
TOTAL DE POSTOS NOTURNOS DESARMADOS	1			

Resumo do lote 03.

Especificação	Postos
Vigilância armada de 12x36 horas DIURNAS de Segunda-Feira a Domingo	3
Vigilância armada de 12x36 horas NOTURNAS de Segunda-Feira a Domingo	4
Vigilância desarmada de 12x36 horas DIURNAS de Segunda-Feira a Domingo 24 horas	2
Vigilância desarmada de 12x36 horas NOTURNAS de Segunda-Feira a Domingo 24 horas	1
Total de Postos 12x36	10



Proc. 07.04854/2019

fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

LOTE 4

LOTE 04 - ZONA 04				
ZONA LESTE				
POSTOS DE SERVIÇOS ESCALA 12 HORAS DIURNAS/ARMADO				
Nº	UNIDADES ADMINISTRATIVAS	QUANT.	ENDEREÇO	TIPO DE POSTO
1	II CONSELHO TUTELAR	1	Av. Raimundo Cantuária, n°. 6888 - Lagoinha	ARMADO
2	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMISB	2	Rua Mario Andreazza, n°. 8070 - JK II	ARMADO
3	SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC	1	Rua Mario Andreazza, n°. 8070 - JK II	ARMADO
4	PRAÇA CÉU	1	Rua Antônio Fraga Moreira, n°. 1706-1770 - Juscelino Kubtschek	ARMADO
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	2	Rua Mario Andreazza Com Amador José dos Reis, n°. 8072 - JK II	ARMADO
6	UNIDADE DE ACOLHIMENTO PARA VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	1	Rua Cristina, n°. 6406 - Igarapé	ARMADO
7	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - CCI	1	Av. Amazonas, n°. 6888 - Tiradentes	ARMADO
8	RESIDENCIAL RIO PRÓ MORADIA LESTE	2	Rua Oswaldo Ribeiro, n°. 2027 - Jardim Santana	ARMADO
9	SKATE PARQUE	1	Av. Vieira Caúla Com Av. Guaporé	ARMADO
10	RESIDENCIAL CUNIÃ	1	Av. Vieira Caúla	ARMADO
TOTAL DE POSTOS DIURNOS ARMADOS	13			

LOTE 04 - ZONA 04				
ZONA LESTE				
POSTOS DE SERVIÇOS ESCALA 12 HORAS DIURNAS/DESARMADOS				
Nº	UNIDADES ADMINISTRATIVAS	QUANT.	ENDEREÇO	TIPO DE POSTO
1	QUADRA POLIESPORTIVA DO BAIRRO TRÊS MARIAS	1	Rua Atlas, entre Ruas Daniela e Cidade - Bairro Três Marias	DESARMADO
2	QUADRA POLIESPORTIVA DO BAIRRO ESPERANÇA DA COMUNIDADE	1	Av. Mamoré, Entre as Ruas Av. José Vieira Caúla e Assis Chatadnbriand - Bairro Esperança da Comunidade	DESARMADO
3	COMPLEXO ESPORTIVO E VILA OLÍMPICA DO COLÉGIO PADRÃO (CONTEMPLA O PARQUE AQUÁTICO, SEDE ADMINISTRATIVA E GINÁSIO VINÍCIUS DANIN)	2	Av. Amazonas, n°. 6363 - Cuniã	DESARMADO
4	CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE - CIE	1	Rua Itatiaia, S/N - Flamboyant	DESARMADO
5	CAMPO SINTÉTICO DO BAIRRO JARDIM SANTANA	1	Rua Parangatu, n°. 4108 - Bairro Jardim Santana	DESARMADO
6	SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC	1	Rua Mario Andreazza Com Amador José dos Reis, n°. 8072 - JK II	DESARMADO
7	CRAS - IRMÃ DOROTY	1	Rua Fonte Boa, S/N - Bairro Socialista	DESARMADO
8	CRAS - BETINHO	1	Rua União, n°. 2103 - São Francisco	DESARMADO
9	UNIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DA JUVENTUDE	1	Rua José Vieira Caúla, n°. 5192 - Cuniã	DESARMADO
TOTAL DE POSTOS DIURNOS DESARMADOS	10			



Proc. 07.04854/2019

fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

LOTE 04 - ZONA 04				
ZONA LESTE				
POSTOS DE SERVIÇOS ESCALA 12 HORAS NOTURNAS/ARMADO				
Nº	UNIDADES ADMINISTRATIVAS	QUANT.	ENDEREÇO	TIPO DE POSTO
1	II CONSELHO TUTELAR	1	Av. Raimundo Cantuária, n°. 6888 - Lagoinha	ARMADO
2	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMISB	2	Rua Mario Andreazza, n°. 8070 - JK II	ARMADO
3	SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC	1	Rua Mario Andreazza, n°. 8070 - JK II	ARMADO
4	PRAÇA CÉU	1	Rua Antônio Fraga Moreira, n°. 1706-1770 - Juscelino Kubtschek	ARMADO
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	2	Rua Mario Andreazza Com Amador José dos Reis, n°. 8072 - JK II	ARMADO
6	COMPLEXO ESPORTIVO E VILA OLÍMPICA DO COLÉGIO PADRÃO (CONTEMPLA O PARQUE AQUÁTICO, SEDE ADMINISTRATIVA E GINÁSIO VINÍCIUS DANIN)	2	Av. Amazonas, n°. 6363 - Cuniã	ARMADO
7	CAMPO SINTÉTICO DO BAIRRO JARDIM SANTANA	1	Rua Parangatu, n°. 4108 - Bairro Jardim Santana	ARMADO
8	UNIDADE DE ACOLHIMENTO PARA VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	1	Rua Cristina, n°. 6406 - Igarapé	ARMADO
9	QUADRA POLIESPORTIVA DO BAIRRO ESPERANÇA DA COMUNIDADE	1	Av. Mamorê, Entre as Ruas Av. José Vieira Caúla e Assis Chatadnbriand - Bairro Esperança da Comunidade	ARMADO
10	QUADRA POLIESPORTIVA DO BAIRRO TRÊS MARIAS	1	Rua Atlas, entre Ruas Daniela e Cidade - Bairro Três Marias	ARMADO
11	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - CCI	1	Av. Amazonas, n°. 6888 - Tiradentes	ARMADO
12	RESIDENCIAL RIO PRÓ MORADIA LESTE	2	Rua Oswaldo Ribeiro, n°. 2027 - Jardim Santana	ARMADO
13	CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE - CIE	1	Rua Itatiaia, S/N - Flamboyan	ARMADO
14	SKATE PARQUE	1	Av. Vieira Caúla Com Av. Guaporé	ARMADO
15	PARQUE CEARÁ	1	Rua Raimundo Cantuária com Rua Beija Flor	ARMADO
16	RESIDENCIAL CUNIÃ	1	Av. Vieira Caúla	ARMADO
TOTAL DE POSTOS NOTURNOS ARMADOS	20			

LOTE 04 - ZONA 04				
ZONA LESTE				
POSTOS DE SERVIÇOS ESCALA 12 HORAS NOTURNAS/DESARMADO				
Nº	UNIDADES ADMINISTRATIVAS	QUANT.	ENDEREÇO	TIPO DE POSTO
1	SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC	1	Rua Mario Andreazza, n°. 8070 - JK II	DESARMADO
2	CRAS - IRMÃ DOROTY	1	Rua Fonte Boa, S/N - Bairro Socialista	DESARMADO
3	CRAS - BETINHO	1	Rua União, n°. 2103 - São Francisco	DESARMADO
4	UNIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DA JUVENTUDE	1	Rua José Vieira Caúla, n°. 5192 - Cuniã	DESARMADO
TOTAL DE POSTOS NOTURNOS DESARMADOS	4			

Resumo do lote 04.

Especificação	Postos
Vigilância armada de 12x36 horas DIURNAS de Segunda-Feira a Domingo	13
Vigilância armada de 12x36 horas NOTURNAS de Segunda-Feira a Domingo	20
Vigilância desarmada de 12x36 horas DIURNAS de Segunda-Feira a Domingo 24 horas	10
Vigilância desarmada de 12x36 horas NOTURNAS de Segunda-Feira a Domingo 24 horas	4
Total de Postos 12x36	47



Proc. 07.04854/2019
fls. _____
Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

LOTE 5

LOTE 05 - ZONA 05				
DISTRITOS				
POSTOS DE SERVIÇOS ESCALA 12 HORAS DIURNAS/ARMADO				
Nº	UNIDADES ADMINISTRATIVAS	QUANT.	ENDEREÇO	TIPO DE POSTO
1	CRAS - TEODORO CROMMO	1	Reassentamento Parque dos Tanques Buritís, Via 10 - Quadra 08	ARMADO
2	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - CCI; DISTRITO DE ABUNÃ	1	Rua Barão do Rio Branco S/N, Setor 1 - Galpão E.F.M.M	ARMADO
3	ATERRO DE JIRAU	1	Br-364, Km 824 - Jacy Parana	ARMADO
4	LIXEIRA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM	1	Br-364, Nova Mutum	ARMADO
5	I CONSELHO TUTELAR DISTRITAL	1	Rua José Salé, S/N - Centro	ARMADO
TOTAL DE POSTOS DIURNOS ARMADOS	5			

LOTE 05 - ZONA 05				
DISTRITOS				
POSTOS DE SERVIÇOS ESCALA 12 HORAS DIURNAS/DESARMADO				
Nº	UNIDADES ADMINISTRATIVAS	QUANT.	ENDEREÇO	TIPO DE POSTO
1	CAMPO SINTÉTICO DO DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES	1	Distrito de União Bandeirantes	DESARMADO
2	ESTÁDIO DO DISTRITO DE JACI PARANÁ	1	Distrito de Jaci Parana	DESARMADO
TOTAL DE POSTOS DIURNOS DESARMADOS	2			

LOTE 05 - ZONA 05				
DISTRITOS				
POSTOS DE SERVIÇOS ESCALA 12 HORAS NOTURNAS/ARMADO				
Nº	UNIDADES ADMINISTRATIVAS	QUANT.	ENDEREÇO	TIPO DE POSTO
1	CRAS - TEODORO CROMMO	1	Reassentamento Parque dos Tanques Buritís, Via 10 - Quadra 08	ARMADO
2	CAMPO SINTÉTICO DO DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES	1	Distrito de União Bandeirantes	ARMADO
3	ESTÁDIO DO DISTRITO DE JACI PARANÁ	1	Distrito de Jaci Parana	ARMADO
4	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - CCI; DISTRITO DE ABUNÃ	1	Rua Barão do Rio Branco S/N, Setor 1 - Galpão E.F.M.M	ARMADO
5	ATERRO DE JIRAU	1	Br-364, Km 824 - Jacy Parana	ARMADO
6	LIXEIRA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM	1	Br-364, Nova Mutum	ARMADO
7	I CONSELHO TUTELAR DISTRITAL	1	Rua José Salé, S/N - Centro	ARMADO
TOTAL DE POSTOS NOTURNOS ARMADOS	7			

Resumo do lote 05.

Especificação	Postos
Vigilância armada de 12x36 horas DIURNAS de Segunda-Feira a Domingo	5
Vigilância armada de 12x36 horas NOTURNAS de Segunda-Feira a Domingo	7
Vigilância desarmada de 12x36 horas DIURNAS de Segunda-Feira a Domingo 24 horas	2
Vigilância desarmada de 12x36 horas NOTURNAS de Segunda-Feira a Domingo 24 horas	0
Total de Postos 12x36	14



Proc. 07.04854/2019
fls. _____
Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

QUADRO RESUMO

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, LOTE 1 - ZONA OESTE	
TIPO DE POSTO	Nº DE POSTOS
12 HORAS DIURNAS (escala das 07:00 às 19:00 horas, de se gunda-feira a domingo)	43 Sendo: 06 desarmados e 37 armados
12 HORAS NOTURNAS (escala das 19:00 às 07:00 horas, de se gunda-feira a domingo)	41 Sendo: 5 desarmados e 36 armados
TOTAL DE POSTOS	84

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, LOTE 2 - ZONA NORTE	
TIPO DE POSTO	Nº DE POSTOS
12 HORAS DIURNAS (escala das 07:00 às 19:00 horas, de se gunda-feira a domingo)	17 Sendo: 05 desarmados e 12 armados
12 HORAS NOTURNAS (escala das 19:00 às 07:00 horas, de se gunda-feira a domingo)	18 Sendo: 05 desarmados e 13 armados
TOTAL DE POSTOS	35

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, LOTE 3 - ZONA SUL	
TIPO DE POSTO	Nº DE POSTOS
12 HORAS DIURNAS (escala das 07:00 às 19:00 horas, de se gunda-feira a domingo)	05 Sendo: 02 desarmados e 03 armados
12 HORAS NOTURNAS (escala das 19:00 às 07:00 horas, de se gunda-feira a domingo)	05 Sendo: 01 desarmados e 04 armados
TOTAL DE POSTOS	10

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, LOTE 4 - ZONA LESTE	
TIPO DE POSTO	Nº DE POSTOS
12 HORAS DIURNAS (escala das 07:00 às 19:00 horas, de se gunda-feira a domingo)	23 Sendo: 10 desarmados e 13 armados
12 HORAS NOTURNAS (escala das 19:00 às 07:00 horas, de se gunda-feira a domingo)	24 Sendo: 04 desarmados e 20 armados
TOTAL DE POSTOS	47

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, LOTE 5 - DISTRITOS	
TIPO DE POSTO	Nº DE POSTOS
12 HORAS DIURNAS (escala das 07:00 às 19:00 horas, de se gunda-feira a domingo)	07 Sendo: 02 desarmados e 05 armados
12 HORAS NOTURNAS (escala das 19:00 às 07:00 horas, de se gunda-feira a domingo)	07 Sendo: 0 desarmados e 07 armados
TOTAL DE POSTOS	14



Proc. 07.04854/2019

fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO/VALORES DE REFERÊNCIA/MODELO PLANILHA DE CUSTOS

LOTE 1 - ZONA OESTE			
TIPO DE POSTO	Nº DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR SUBTOTAL MENSAL
Vigilância ARMADA - 12x36 HORAS DIURNAS (segunda-feira a domingo)	37	R\$ 10.486,75	R\$ 388.009,75
Vigilância ARMADA - 12x36 HORAS NOTURNAS (segunda-feira a domingo)	36	R\$ 11.823,25	R\$ 425.637,00
Vigilância DESARMADA - 12x36 HORAS DIURNAS (segunda-feira a domingo)	6	R\$ 10.287,59	R\$ 61.725,54
Vigilância DESARMADA - 12x36 HORAS NOTURNAS (segunda-feira a domingo)	5	R\$ 11.583,45	R\$ 57.917,25
VALOR TOTAL MENSAL (R\$)			R\$ 933.289,54
VALOR TOTAL ANUAL (12 MESES)			R\$ 11.199.474,48

LOTE 2 - ZONA NORTE			
TIPO DE POSTO	Nº DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR SUBTOTAL MENSAL
Vigilância ARMADA - 12x36 HORAS DIURNAS (segunda-feira a domingo)	12	R\$ 10.486,75	R\$ 125.841,00
Vigilância ARMADA - 12x36 HORAS NOTURNAS (segunda-feira a domingo)	13	R\$ 11.823,25	R\$ 153.702,25
Vigilância DESARMADA - 12x36 HORAS DIURNAS (segunda-feira a domingo)	5	R\$ 10.287,59	R\$ 51.437,95
Vigilância DESARMADA - 12x36 HORAS NOTURNAS (segunda-feira a domingo)	5	R\$ 11.583,45	R\$ 57.917,25
VALOR TOTAL MENSAL (R\$)			R\$ 388.898,45
VALOR TOTAL ANUAL (12 MESES)			R\$ 4.666.781,40

LOTE 3 - ZONA SUL			
TIPO DE POSTO	Nº DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR SUBTOTAL MENSAL
Vigilância ARMADA - 12x36 HORAS DIURNAS (segunda-feira a domingo)	3	R\$ 10.486,75	R\$ 31.460,25
Vigilância ARMADA - 12x36 HORAS NOTURNAS (segunda-feira a domingo)	4	R\$ 11.823,25	R\$ 47.293,00
Vigilância DESARMADA - 12x36 HORAS DIURNAS (segunda-feira a domingo)	2	R\$ 10.287,59	R\$ 20.575,18
Vigilância DESARMADA - 12x36 HORAS NOTURNAS (segunda-feira a domingo)	1	R\$ 11.583,45	R\$ 11.583,45
VALOR TOTAL MENSAL (R\$)			R\$ 110.911,88
VALOR TOTAL ANUAL (12 MESES)			R\$ 1.330.942,56



Proc. 07.04854/2019

fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

LOTE 4 - ZONA LESTE			
TIPO DE POSTO	Nº DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR SUBTOTAL MENSAL
Vigilância ARMADA - 12x36 HORAS DIURNAS (segunda-feira a domingo)	13	R\$ 10.486,75	R\$ 136.327,75
Vigilância ARMADA - 12x36 HORAS NOTURNAS (segunda-feira a domingo)	20	R\$ 11.823,25	R\$ 236.465,00
Vigilância DESARMADA - 12x36 HORAS DIURNAS (segunda-feira a domingo)	10	R\$ 10.287,59	R\$ 102.875,90
Vigilância DESARMADA - 12x36 HORAS NOTURNAS (segunda-feira a domingo)	4	R\$ 11.583,45	R\$ 46.333,80
VALOR TOTAL MENSAL (R\$)			R\$ 522.002,45
VALOR TOTAL ANUAL (12 MESES)			R\$ 6.264.029,40

LOTE 5 - DISTRITOS			
TIPO DE POSTO	Nº DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR SUBTOTAL MENSAL
Vigilância ARMADA - 12x36 HORAS DIURNAS (segunda-feira a domingo)	5	R\$ 10.486,75	R\$ 52.433,75
Vigilância ARMADA - 12x36 HORAS NOTURNAS (segunda-feira a domingo)	7	R\$ 11.823,25	R\$ 82.762,75
Vigilância DESARMADA - 12x36 HORAS DIURNAS (segunda-feira a domingo)	2	R\$ 10.287,59	R\$ 20.575,18
VALOR TOTAL MENSAL (R\$)			R\$ 155.771,68
VALOR TOTAL ANUAL (12 MESES)			R\$ 1.869.260,16
TOTAL GERAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO (CONSOLIDADO LOTES 1,2,3,4 e 5) (vinte e cinco milhões, trezentos e trinta mil, quatrocentos e oitenta e oito reais)			R\$ 25.330.488,00



Proc. 07.04854/2019

fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

MODELO - PLANILHA DE CUSTOS

DADOS GERAIS		
A	Data de Apresentação da Proposta	___/___/___
B	Município/UF	Porto Velho - RO
C	Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº. de meses de Execução Contratual	12
E	Tipo de Serviço	
F	Quantidade de Medida	Posto 12x36
G	Quantidade a Contratar	
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
UNIDADE DE MEDIDA - TIPOS E QUANTIDADES		
1	Tipo de Serviço	Quantidade
DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO DE OBRA		
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria Profissional Vincula à Execução Contratual	
4	Data Base da Categoria (Dia/Mês/Ano)	
NOTA: DEVERÁ SER ELABORADO UM QUADRO PARA TIPO DE SERVIÇO		
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	COMPOSIÇÃO DE REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)
A	Salário Base	
B	Adicional Periculosidade	
C	Hora Intrajornada aos Domingos	
D	DSR Sobre Intrajornada	
E	Despesas com vigilante parcial por hora intrajornada	
F	DSR Sobre Horas Vigilante Parcial	
G	Adicional Noturno	
H	Hora Extra 100% Súmula 444	
I	DSR Sobre Súmula 444	
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		
* A inclusão destes itens na composição da remuneração dependerá das peculiaridades do respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.		
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		
2	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	VALOR (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio Alimentação	
C	Auxílio Alimentação Vigilante Parcial	
D	Cesta Básica	
E	Cesta Básica Vigilante Parcial	
F	Seguro de Vida e Auxílio Funeral	
G	SESMT (Cláusula 36ª CCT)	
H	Outros (Taxa Assistencial e Exames)	
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		
Nota: O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregador).		
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS		
3	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	



Proc. 07.04854/2019

fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

D	Equipamentos/Utensílios e Depreciação		
Total de Insumos Diversos			
MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS			
4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	
B	SESI ou SESC	1,50%	
C	SENAI ou SENAC	1,00%	
D	INCRA	0,20%	
E	Salário e Educação	2,50%	
F	FGTS	8,00%	
G	Seguro Acidente de Trabalho	3,00%	
H	SEBRAE	0,60%	
Total			
Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.			
Nota (2) - Percentual incidentes sobre a remuneração.			
Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
4.2	13º Salário	%	VALOR (R\$)
A	13º Salário		
B	Adicional de Férias		
SUBTOTAL			
C	Incidência do Submódulo 4.1 S/13º Salário e Adicional de Férias		
Total			
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3	AFASTAMENTO MATERNIDADE	%	VALOR (R\$)
A	Afastamento Maternidade		
B	Incidência do Submódulo 4.1 Sobre Afastamento Maternidade		
Total			
Submódulo 4.4 - Provisão Para Rescisão			
4.4	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS Sobre Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Lei 12.506 - Cláusula 53ª CCT		
E	Aviso Prévio Trabalhado		
F	Incidência do Submódulo 4.1 Sobre Aviso Prévio Trabalhado		
G	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado		
Total			
Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5	COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	%	VALOR (R\$)
A	Férias		
B	Ausência por Doença		
C	Licença Paternidade		
D	Ausências Legais		
E	Ausência por Acidente de Trabalho		
F	Outros (Especificar)		
SUBTOTAL			
G	Incidência só Submódulo 4.1 Sobre o Custo de Reposição		
Total			



Proc. 07.04854/2019
fls. _____
Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4	MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	%	VALOR (R\$)
4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS		
4.2	13º SALÁRIO + ADICIONAL DE FÉRIAS		
4.3	AFASTAMENTO MATERNIDADE		
4.4	CUSTO DE RESCISÃO		
4.5	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
4.6	OUTROS (ESPECIFICAR)		
Total			
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS			
5	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	B1. Tributos Federais (COFINS E PIS)		
	B2. Tributos Estaduais (Especificar)		
	B3. Tributos Municipais (ISS)		
	B4. Outros Tributos (Especificar)		
Total			
Nota (1) - Custos Indiretos, Tributos e Lucro Por Empregado			
Nota (2) - O Valor Referente			
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)		VALOR (R\$)
A	Módulo 1 - Composição de Remuneração		
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (Uniformes, Materiais, Equipamentos e Outros)		
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		
SUBTOTAL (A+B+C+D)			
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
VALOR POR EMPREGADO			
VALOR TOTAL DO POSTO DE SERVIÇO			



Proc. 07.04854/2019

fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Declaro, para fins de participação no Pregão Eletrônico n°. _____
que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n°. _____,
sediada na _____,
representada pelo Sr°. _____, vistoriou as áreas onde
serão executados os serviços, para tomar pleno conhecimento de suas instalações e das
dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro.

Porto Velho - RO, _____ de _____ de 2021.

Divisão de Fiscalização de Contratos - DIFC/SEMAD



Proc. 07.04854/2019
fls. _____
Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**ANEXO III DO EDITAL
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

_____(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de _____ (identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no subitem _____ (completar) do Edital _____ (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) A proposta apresentada para participar da _____ (identificação da Licitação) foi elaborada de maneira independente pelo _____ (Licitante) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da _____ (Identificação da Licitação), por qualquer meio ou pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da _____ (identificação da Licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da _____ (identificação da Licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da _____ (identificação da Licitação) quanto a participar ou não da referida Licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da _____ (identificação da Licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da _____ (identificação da Licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da _____ (identificação da Licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de _____ (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Porto Velho - RO, _____ de _____ de _____.

(Representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Observação: Esta declaração será confeccionada em papel timbrado da empresa e obrigatoriamente assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Proc. 07.04854/2019

fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

ANEXO IV DO EDITAL

MODELO DA DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A Licitante _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu Representante Legal, abaixo, assinado, declara sob as penas da Lei, que até a presente data não existe fato superveniente impeditivo de sua habilitação ou que invalide o seu Certificado de Registro Cadastral - CRC.

Cidade de Origem, ____ de _____ de 2 ____

Assinatura Identificada do Representante Legal



Proc. 07.04854/2019

fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

ANEXO V DO EDITAL

(MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DE MENORES)

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/20___/SML/PVH**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado (s) **menor (es) de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (es), a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

Nome e assinatura
(representante legal)



Proc. 07.04854/2019
fls. _____
Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

ANEXO VI DO EDITAL

(MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO PORTE DA EMPRESA)

Para efeitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e participação na licitação **PREGÃO ELETRÔNICO N°___/2020/SML/PVH**, declaramos que a empresa (RAZÃO SOCIAL), CNPJ nº _____, está enquadrada como:

() **MICROEMPRESA**, e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam a facilitar os trâmites processuais da licitação, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa. Asseguro, quando solicitado pela Superintendência Municipal de Licitações - SML, ou Pregoeiro designado, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração à manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Local e data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

RG:

CPF:



Proc. 07.04854/2019
fls. _____
Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

ANEXO VII DO EDITAL

DECLARAÇÃO CONTÁBIL PARA ATENDIMENTO DOS ITENS: 9.6.7 a 9.6.9 do edital;

Porto Velho - RO, ___ de ___ de 20__.

A

PMP

A empresa XXXXXXXXXXXX, empresa de direito privado inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0001-00, representada por seu sócio administrador Sr. XXXXXXXXXXXX, declara que possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública;

RELAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS

Contratante	Vigência do Contrato	Data de Assinatura	Valor Total do Contrato
CONTRATO A			
CONTRATO B			
VALOR TOTAL DOS CONTRATOS			R\$

ENDEREÇOS DOS CONTRATOS FIRMADOS

EMPRESA A.

EMPESA B

COMPROVAÇÃO DE CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO (CCL) DE NO MÍNIMO 16,66% Cálculo do Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro: Ativo Circulante (R\$ 0,00) - Passivo Circulante (R\$ 0,00) = R\$ 0,00

Valor da Contratação R\$ (d)	% Mínimo Aceitável (f)	Valor Mínimo R\$ g = (d x f)
R\$ 0,00	16,66%	R\$ 0,00

Mínimo R\$ 000000000000 logo R\$ 0,00 é maior e atende o edital.

COMPROVAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE NÔMIMO 5% DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor do Patrimônio Líquido = R\$ 000000000

Patrimônio Líquido R\$ (a)	Valor da Contratação R\$ (b)	Percentual % c = (a/b) x 100%
R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%

Mínimo R\$ 0,00 logo R\$ 0,00 é maior e atende o edital.

COMPROVAÇÃO DE CONTRATOS ASSUMIDOS DE QUE 1/12 DO VALOR TOTAL DOS CONTRATOS NÃO É SUPERIOR AO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada.

Valor do Patrimônio Líquido R\$ 0,00 x 12 = 0,00

Valor total dos contratos R\$ 0,00

= 3,00 ≥ 1,00



Proc. 07.04854/2019

fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

Obs.: Esse resultado deverá ser igual ou superior a 1.

CÁLCULO E JUSTIFICATIVA PARA VARIAÇÃO COM MAIS DE 10% ENTRE RELAÇÃO DE CONTRATOS ASSUMIDOS

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta.

(Valor Receita Bruta R\$ 0,0 / Valor Total dos Contratos R\$ 0,00) x 100 = 0,00.

Justificativa:



Proc. 07.04854/2019

fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

ANEXO VIII DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA, SEGURANÇA FÍSICA E PATRIMONIAL, ARMADA E DESARMADA, DIURNA E NOTURNA, PARA ATENDER ÀS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA PREFEITURA DE PORTO VELHO, EXCETO SEMED E SEMUSA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, COM O FORNECIMENTO DE TODA A MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, EXECUTADA DE FORMA DIRETA E CONTÍNUA, TENDO COMO PREMISSA O BINÔMIO ECONOMIA/QUALIDADE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos dias ___ do mês ___ do ano de dois mil e ____, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na _____, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**, representada pelo Sr. Secretário _____, brasileiro, _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, nesta Capital, neste ato legalmente representada pelo (a) Sr. (a) _____, brasileiro (a), _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____/SSP/___ e CPF nº _____, **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e alterações, posteriores, resultante do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO nº _____, nos termos do **PARECER Nº ___/SPACC/PGM/2020**, devidamente autorizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.04854/2019**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA, SEGURANÇA FÍSICA E PATRIMONIAL, ARMADA E DESARMADA, DIURNA E NOTURNA, PARA ATENDER ÀS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA PREFEITURA DE PORTO VELHO, EXCETO SEMED E SEMUSA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, COM O FORNECIMENTO DE TODA A MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, EXECUTADA DE FORMA DIRETA E CONTÍNUA, TENDO COMO PREMISSA O BINÔMIO ECONOMIA/QUALIDADE, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

Parágrafo Primeiro - Integram este documento contratual, como parte indissociável:

- a) Parecer nº ___/SPACC/PGM/202 __, às fls. ___;
- b) Processo Administrativo nº: **07.04854/2019**, fls. ___;
- c) Proposta da **CONTRATADA**, fls. ___, constante dos autos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O presente contrato será executado sob o regime de **Preço Unitário**.

2.2. Os valores unitários serão aqueles ofertados na proposta de preços da contratada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO



Proc. 07.04854/2019

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

3.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo da Divisão de Fiscalização de Contratos - DIFC, observadas ainda, as disposições pertinentes à fiscalização do Edital e Contrato oriundos da licitação;

3.2. A comissão de fiscalização será composta por servidores efetivos da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, lotados na Divisão de Fiscalização de Contratos - DIFC/SEMAD, devidamente designados por meio de portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - D.O.M.E.R, conforme competências previstas no Capítulo III, Seção I, Subseção IV do Decreto Municipal nº 15.715/2019 de 25 de Fevereiro de 2019, observando ainda, as disposições pertinentes à fiscalização em Edital e Contrato oriundos da licitação;

3.3. Ficará a cargo da Comissão de Fiscalização, o recebimento provisório ou definitivo do serviço, em observância ao artigo 73, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.4. A comissão deverá solicitar, sempre que necessário, Carteira Nacional de Vigilante, emitidos pelo Departamento de Polícia Federal, bem como Alvará de Funcionamento emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda e Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

3.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.6. A fiscalização da execução dos serviços abrange ainda as seguintes rotinas:

- a) Exigir do CONTRATADO o fiel cumprimento do objeto do Contrato, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, assim como o pronto atendimento das solicitações;
- b) Verificação do estado dos materiais e equipamentos utilizados pelos vigilantes;
- c) Estando os serviços em conformidade, os relatórios deverão ser atestados pela comissão de fiscalização do Contrato e enviados ao setor competente para o devido pagamento;
- d) Em caso de não conformidade, o CONTRATADO será notificada por escrito ou, dependendo do grau da inconformidade, via telefone, sobre as irregularidades apontadas para as providências do art. 69 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, no que couber.

3.7. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Administração especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73, I, "b" da Lei Federal nº 8.666/93;

3.8. A comissão de fiscalização, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

3.9. A comissão de fiscalização poderá solicitar ao preposto periodicamente ou por amostragem, que forneça os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

4. CLÁUSULA QUARTA - PREÇO



Proc. 07.04854/2019

fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

4.1. O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____), referente ao valor total dos serviços previstos neste contrato.

4.2. A CONTRATADA fica obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, sendo que, em qualquer caso, a alteração contratual será objeto de exame pela Procuradoria Geral do Município de Porto Velho.

4.3. Na hipótese da ocorrência da alteração de que trata o subitem supra, a CONTRATADA fica obrigada a iniciar a execuções daqueles serviços, somente após a publicação do extrato do correspondente termo aditivo, sob pena de aplicação da multa prevista na cláusula décima terceira deste contrato, e rescisão unilateral deste contrato, conforme alínea "a", **item 16.1** da cláusula décima sexta deste contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO E DA CONTA DEPÓSITO VINCULADA PARA A QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DO FGTS

5.1. Mensalmente o processo será instruído com a nota fiscal ou fatura correspondente aos serviços executados no período e o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após o aceite da documentação necessária para a devida liquidação;

5.2. No dia 20 de cada mês, a Contratada deverá apresentar relatório acompanhado de guias pagas dos recolhimentos de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, bem como, impostos como IR, CSLL, PIS, COFINS, dentre outros obrigatórios por lei. Deverá vir acostado também, cópia das folhas de ponto, relatório e protocolo de envio da GFIP/SEFIP e contracheques assinados referentes à fatura imediatamente anterior;

5.3. Após análise da documentação necessária, a Comissão de Fiscalização solicitará que a Contratada emita a nota fiscal referente aos serviços prestados, em observância aos artigos 62 e 63 da Lei Federal n°. 4.320/64, combinado ao disposto no caput do artigo 37 da Carta Magna (princípio da eficiência), onde deverão constar obrigatoriamente as seguintes referências:

- a) Objeto da prestação de serviço;
- b) Número do processo que deu origem à contratação;
- c) Número do contrato celebrado com esta Municipalidade;
- d) Número da conta e agência do beneficiário.

5.4. Será comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais da sua situação junto ao FGTS, INSS, TST, Tribunal de Justiça, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme preceitua o art. 29 da Lei 8.666/93, antes de efetuar qualquer pagamento devido;

5.5. O pagamento da Nota Fiscal/ Fatura será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após o aceite da documentação necessária para a devida liquidação, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes;

5.6. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e da reapresentação;

5.7. Havendo na Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação e a despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras necessárias;



Proc. 07.04854/2019

fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha transcorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da fórmula abaixo. Caberá a CONTRATADA a iniciativa e o encargo dos cálculos.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{365}{365} = (6/100) \frac{365}{365} = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

5.9. Com base na súmula n.º 331, do Tribunal Superior do Trabalho, visando à garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas, a CONTRATANTE destacará do valor mensal do Contrato, e depositará em conta depósito vinculada (bloqueada para movimentação) os valores provisionados para o pagamento das férias, 13º salário, encargos e verbas rescisórias aos trabalhadores da CONTRATADA envolvidos na execução do contrato, em consonância com o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP n.º 05/2017, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas seguintes condições:

- a) Parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários, quando devidos;
- b) Parcialmente, pelo valor correspondente aos 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao contrato;
- c) Parcialmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato;
- d) Ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias;
- e) O saldo restante, com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

5.10. A CONTRATANTE firmará Termo de Cooperação Técnica com a Instituição Financeira, conforme modelo inserto na IN SLTI n.º 05/2017, o qual determinará os termos para a abertura da conta depósito vinculada específica e as condições de sua movimentação.

5.11. A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, via Ofício, antes da celebração do Contrato, a abertura de conta depósito vinculada (bloqueada para movimentação).

5.12. A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, no ato da regularização da conta depósito vinculada, a assinatura de termo de autorização que permita ter acesso aos respectivos saldos e extratos.

5.13. Os valores provisionados na conta depósito vinculada somente serão liberados para o pagamento das verbas trabalhistas, nas seguintes condições:

- a) Parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;
- b) Parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a um terço de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;



Proc. 07.04854/2019

fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

c) Parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato;
d) Ao final da vigência do contrato, para o pagamento de verbas rescisórias; e
e) O saldo existente na conta vinculada apenas será liberado com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

5.14. A movimentação da conta depósito vinculada será efetivada mediante autorização da CONTRATANTE, exclusivamente para o pagamento dessas obrigações.

5.14.1. A CONTRATADA poderá solicitar a autorização à CONTRATANTE para utilizar os valores da conta depósito vinculada para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato.

5.14.2. Para a liberação dos recursos da conta depósito vinculada, para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

5.14.3. A CONTRATANTE expedirá, após a confirmação da ocorrência da indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a autorização para a movimentação, dirigida à instituição financeira oficial no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios da empresa.

5.14.4. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o comprovante das transferências bancárias porventura realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

5.14.4.1. A não disponibilização dos documentos exigidos no subitem anterior caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a CONTRATADA à aplicação da penalidade prevista no Termo de Referência.

5.15. O saldo remanescente da conta depósito vinculada será liberado à CONTRATADA, na fase do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, somente após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos serviços contratados.

5.16. A CONTRATANTE, fundamentada na Instrução Normativa SLTI/MP n.º 05/2017, exigirá, no momento da assinatura do contrato, a autorização da CONTRATADA para fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos.

5.17. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS poderá ensejar o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.18. Ocorrerá a retenção ou glosa no pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a CONTRATADA:

5.15.1. Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

5.18.2. Deixar de utilizar os recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com quantidade inferior à demandada.

5.18.3. Não repasse dos vales-transporte e alimentação aos empregados alocados na execução dos serviços contratados.



Proc. 07.04854/2019

fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. A vigência do contrato de prestação dos serviços de segurança patrimonial desarmada, objeto dessa contratação, será **de 12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, conforme preconiza a legislação vigente, observando o limite de 60 (sessenta) meses, na forma prevista no artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, desde que haja expressa manifestação da Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE DE PREÇOS

7.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pelo contratado e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, em conformidade com a Lei 10.192/01, contado na forma apresentada a seguir, o valor consignado neste termo poderá sofrer atualização, competindo ao contratado justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do CONTRATANTE;

7.2. Para os custos sujeitos à variação de preços de mercado, que não sejam relativos à mão de obra (vinculados à data-base da categoria profissional), o interregno mínimo para concessão de reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital de Licitação, aplicando-se a variação anual do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice que vier a substituí-lo;

7.3. Caso a CONTRATADA não pleitear de forma tempestiva o reajuste, e por via de consequência, prorrogar o contrato sem realizá-lo ou, ao menos, prevê-lo expressamente, a CONTRATANTE entenderá que houve preclusão lógica do seu direito de reajustar;

7.4. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta;

7.5. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível ao CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no Termo Aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;

7.6. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

a) A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste; ou

b) Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

7.7. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional, o interregno mínimo será contado a partir da data da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

a) A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas;

b) Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo a respectiva repactuação anterior;

c) O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato;



Proc. 07.04854/2019

fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

d) Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação;

e) Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

f) Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no Termo Aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido, tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;

g) Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação;

h) É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

i) A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista;

j) Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato;

7.8. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

7.8.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

7.8.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras ou;

7.8.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

7.9. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente;

7.10. Decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;

7.11. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos;

7.12. O reajuste/repactuação deverá ser justificado e formalizado documentalmente em processo administrativo regular para que o fato fique exaustivamente comprovado e só terá efeitos após a avaliação e aprovação por parte da Administração, onde serão registrados por Termo Aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS



Proc. 07.04854/2019

fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

8.1. Para o exercício da profissão de vigilante, a qualificação mínima será:

Ensino Fundamental, por instituição aprovada pelo MEC;
Curso de formação e/ou reciclagem de vigilantes, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado nos termos da Lei nº 7.102/83;
Ter sido aprovado em exame de saúde física, mental e psicotécnico;
Não ter antecedente civil ou criminal registrado;
Autodomínio; e Iniciativa.

8.1.2. As atribuições para o cargo de vigilante compreenderão:

8.1.2.1. Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado, barbeado, de cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;

8.1.2.2. Impedir a entrada ou fazer a retirada de pessoas que se apresentarem com trajes inadequados ou que se portarem de modo inconveniente ou contrário ao decoro do órgão público;

8.1.2.3. Proibir a entrada de pessoas que não fazem parte do quadro de servidores da Administração Pública, nas dependências dos prédios da Prefeitura Municipal de Porto Velho, após o horário das 14:00 horas, quando o expediente nas Unidades Administrativas forem somente internos, cuja liberação só será permitida mediante apresentação de documentos de identificação e informação do motivo da visita, sendo necessária também a comunicação e permissão do setor responsável de cada Unidade Administrativa, para a devida liberação, com anotação dos horários de entrada e saída;

8.1.2.4. Controlar e registrar a entrada e saída de veículos e pessoas em dias e horários fora do expediente, sendo que a liberação somente será efetuada, através de autorização prévia, oficializada documentalmente pelo setor responsável, onde será anotado em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão e lotação e tarefa a executar. Apurar possíveis furtos ou desvios de materiais, objetos e equipamentos, concorrendo para preservação da segurança dos imóveis e das equipes de trabalho que neles atuam;

8.1.2.5. Intervir prontamente, sempre que verificar quaisquer incidentes ou desentendimentos nas áreas sob vigilância, internas e externas, nos setores de atendimento ao público etc., durante ou fora do horário normal de expediente;

8.1.2.6. Controlar a entrada e saída de qualquer bem patrimonial ou material de consumo recebidos e expedidos, impedindo a saída dos mesmos sem a devida autorização por escrito, que deverá ser fornecida pela Secretaria de origem, com assinatura do Chefe Imediato ou do Coordenador de área, devidamente identificada com carimbo, contendo nome e o número do cadastro, sendo indispensável ainda que essa autorização tenha a discriminação do bem, ou seja, número do tombamento, o destino, a data de saída e quando for o caso, a data de retorno, sendo que a autorização deverá ser entregue, no dia seguinte, ao Apoio Administrativo de cada secretaria de origem;

8.1.2.7. Os vigilantes poderão exigir a abertura de embrulhos ou volumes, para conferência de conteúdo, retendo os que apresentarem quaisquer irregularidades. O aqui exposto não se aplica a volumes cujos conteúdos, visivelmente, tratarem-se de expedientes de rotina, como processos, correspondências, boletins de serviço etc., ou materiais e equipamentos com trânsito identificados e controlados por guias especiais;

8.1.2.8. Os bens de propriedade particular, que porventura transitarem pelas dependências das Unidades Administrativas desta Prefeitura, deverão ser submetidos ao chefe do setor, para receberem autorização de saída das edificações, caso contrário serão retidos pela segurança, salvo se estiverem acompanhados por documento que comprove que o bem não é de propriedade da Secretaria;

8.1.2.9. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados nas instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração ou responsável pela instalação;

8.1.2.10. Controlar o fluxo de veículos, que adequem e/ou saírem dos prédios das Unidades Administrativas, com vistas a apurar possíveis furtos ou desvios de materiais, objetos e equipamentos, concorrendo para preservação da segurança dos imóveis e das equipes de trabalho que neles atuam;



Proc. 07.04854/2019

fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

8.1.2.11. Executar a(s) ronda (s) diária (s) conforme orientação recebida da Administração, bem como **registro diário com o bastão de ronda eletrônica**, verificando as dependências das instalações internas e/ou externas, portarias, vias de acesso, garagem, pátios, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade, atendendo a rota sugerida pelo sistema de registro de ronda (bastão);

8.1.2.12. Repassar para o (s) vigilante (s) que está (ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;

8.1.2.13. Exercer serviços de prevenção e repressão a atos de furtos, roubos e depredações, tomando as medidas necessárias para a garantia dos bens móveis e imóveis da Prefeitura Municipal de Porto Velho;

8.1.2.14. Registrar no livro de "**OCORRÊNCIAS**" e/ou **sistema de controle de ronda eletrônica** as alterações constatadas durante o seu turno de serviço, bem como as providências tomadas;

8.1.2.15. Atuar como agente prevencionista e combatente de princípios de incêndio, nos prédios e instalações da Prefeitura Municipal de Porto Velho;

8.1.2.16. Prevenir, controlar e combater delitos como porte ilícito de armas e outras irregularidades, dentro do Órgão, em seus estacionamentos e áreas adjacentes;

8.1.2.17. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

8.1.2.18. Manter sob guarda e controle as chaves da Secretaria.

8.1.2.19. Fornecer sempre que solicitado por parte da CONTRATANTE o relatório de ronda eletrônica, realizada aleatoriamente por bastão.

8.1.2.20. Efetuar vistoria em todo o ambiente do posto quando da troca de turno, acompanhado de seu substituto, comunicando-lhe todas as ocorrências que deverão estar registradas em livro próprio de forma legível e de fácil leitura, bem como, entregando-lhe todo o material e as chaves, sob sua guarda;

8.1.2.21. Manter afixado no posto de vigilância, em local visível ao vigilante, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da unidade e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades.

8.1.2.22. Manter sob vigilância e controle a entrada e a saída de pessoas.

8.1.2.23. Impedir a entrada de vendedores e pessoas não autorizadas.

8.1.2.24. Retirar do interior do prédio pessoas não autorizadas.

8.1.2.25. Impedir a entrada nas garagens e estacionamentos de veículos não autorizados.

8.1.2.26. Informar à chefia do serviço de segurança qualquer alteração em seu posto.

8.1.2.27. Portar em lugar visível, acima da linha de cintura, o crachá de identificação fornecido pela CONTRATADA.

8.1.2.28. Cumprir, rigorosamente, os horários e escalas de serviço.

8.1.2.29. Orientar o profissional substituto, quando da rendição, todos os procedimentos existentes no posto, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações, citando todas as situações encontradas, bem como as ordens e orientações recebidas.



Proc. 07.04854/2019
fls. _____
Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

8.1.2.30. Levar ao conhecimento do supervisor, imediatamente, qualquer informação considerada importante.

8.1.2.31. Adotar todas as providências ao seu alcance, para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais.

8.1.2.32. Não ausentar-se do posto antes da chegada da devida substituição.

8.2. Da Jornada de Trabalho e dos Locais de Execução dos Serviços:

8.2.1. Os serviços de vigilância armada e desarmada, diurna e noturna, serão executados ininterruptamente, de modo ostensivo e preventivo para guarda e proteção dos bens móveis e imóveis; por meio de fiscalização, controle de acesso de pessoas, materiais, e rondas nas áreas internas dos locais discriminados no Anexo I do Termo de Referência.

8.2.2 Os serviços serão prestados em 190 (Cento e Noventa) postos tanto na zona urbana quanto na zona rural, conforme relação de postos contido no Anexo I e de acordo com as escalas de trabalho especificadas na tabela abaixo:

POSTOS	ESCALA	TIPO/MODALIDADE DO POSTO	Nº. DE POSTOS	Nº. DE PROFISSIONAIS
VIGILANTE	12h x 36h	Diurno Armado, Segunda Feira a Domingo	69	138
	12h x 36h	Noturno Armado, Segunda Feira a Domingo	80	160
	12h x 36h	Diurno Desarmado, Segunda Feira a Domingo	26	52
	12h x 36h	Noturno Desarmado, Segunda Feira a Domingo	15	30
TOTAL			190	380

8.2.3. Os serviços poderão vir a ser executados em outros imóveis que venham a ser ocupados para atender a demanda das Secretarias.

8.2.4. Caso haja alguma alteração nos endereços listados no Anexo I do Termo de Referência a CONTRATANTE informará a CONTRATADA o novo endereço, a fim de viabilizar a continuidade da prestação do serviço.

Os postos de vigilância serão cumpridos nos horários estabelecidos:

8.2.5. 12 (doze) horas diurnas, das 06:00 horas às 18:00 horas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas;

8.2.6. 12 horas noturnas, das 18:00 horas às 06:00 horas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.

8.2.7. A prestação dos serviços pela CONTRATADA deverá atender ao disposto no art. 71 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

8.3. Dos Uniformes e Equipamentos:

8.3.1. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados, desde início da execução dos serviços, uniformes NOVOS, cujos modelos tenham sido aprovados pelo Departamento de Polícia Federal - DPF, submetendo-os previamente à avaliação da fiscalização do serviço de segurança da CONTRATANTE.



Proc. 07.04854/2019
fls. _____
Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

8.3.1.1. Após a entrega do primeiro uniforme, a CONTRATADA deverá substituí-los por novos, de 06 (seis) em 06 (seis) meses, nos quantitativos discriminados no subitem 8.3.1.9, independentemente do estado em que se encontrem.

8.3.1.2. A CONTRATADA também deverá substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, independente do prazo estabelecido acima.

8.3.1.3. A CONTRATADA ainda deverá disponibilizar aos seus empregados os equipamentos necessários, descritos no subitem 8.3.1.10, observadas as normas que regulam o assunto, em especial aquelas editadas pelo DPF.

8.3.1.4. Em hipótese alguma, os custos de qualquer um dos itens de uniformes e materiais deverão ser repassados aos seus empregados.

8.3.1.5. As peças dos uniformes deverão ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, compatível com o clima de Porto Velho, e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, duráveis e que não desbotem facilmente.

8.3.1.6. Os uniformes deverão conter o emblema da CONTRATADA, de forma visível, no blazer ou na própria camisa, podendo para isso conter um bolso, do lado esquerdo, para a sua colocação.

8.3.1.7. Às empregadas da CONTRATADA que estejam gestantes deverão ser fornecidos uniformes apropriados, substituindo-os sempre que necessário.

8.3.1.8. Os uniformes deverão ser entregues aos empregados da CONTRATADA, mediante recibo em relação nominal, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao responsável pela fiscalização da prestação dos serviços.

8.3.1.9. A relação dos uniformes é como se segue:

UNIFORME ANUAL POR VIGILANTE		
PEÇA	ESPECIFICAÇÕES	QTD. ANUAL
CALÇA	Tecido Ripstop (Tipo Nylon), cor idêntica a da jaqueta;	4
	Braguilha Forrada	
	Cós entretelado, forrado, com passadores no mesmo tecido da calça;	
	02 Bolsos Laterais, embutidos; 02 Bolsos traseiros, embutidos, com uma casa vertical e botão;	
CAMISA	Tecido Oxford, cor cinza ou bege;	8
	Mangas Curtas;	
	Bolso na parte superior em ambos os lados, sobrepostos com tampa; Fiel duplo nylon preto, emblema da empresa, bordado na parte externa dos bolsos e mangas;	
MEIAS	Na cor preta;	4
CAPA DE CHUVA	Na cor preta, com faixas fluorescentes;	1
CRACHÁ	Em PVC, constando identificação, dados pessoais e foto;	1
CAPA DE COLETE	Cor preta, em tecido tipo nylon/cordura (tecido de alta resistência), com compartimento para acoplagem de placa balística, acabamento em nylon;	1
	Emblema da empresa, bordado na parte externa do bolso e na costa, com a inscrição "VIGILANTE";	
CINTO	Poliéster com Algodão;	1
COTURNO	Em Couro, na cor preta;	1

8.3.1.10 - Relação de equipamentos a serem disponibilizados pela empresa para o exercício da função de seus empregados:



Proc. 07.04854/2019
fls. _____
Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

INSTRUMENTOS PARA O DESEMPENHO DO TRABALHO DE VIGILANTE		
PEÇA	POSTO	QUANTIDADE
REVOLVER CALIBRE 38	TODAS AS UNIDADES ARMADAS	73
MUNIÇÃO CALIBRE 38	TODAS AS UNIDADES ARMADAS	2X a capacidade de tiros do revólver;
LIVRO DE OCORRÊNCIA	1 por posto 24h, conforme relação Anexo I;	190
TONFA/CASSETETE	1 por posto 24h, conforme relação Anexo I;	190
PORTA TONFA/PORTA CASSETETE	1 por posto 24h, conforme relação Anexo I;	190
APITO (COM CORDÃO)	Para todos os vigilantes	380
LANTERNA COM BATERIA	1 por posto 24h, conforme relação Anexo I;	190
BALÍSTICA (COLETE À PROVA DE BALAS)	1 por posto 24h, conforme relação Anexo I;	190
BASTÃO DE RONDA ELETRÔNICA	1 por posto 24h, conforme relação Anexo I;	190

8.3.11. Fornecer uniformes novos e seus complementos à mão de obra envolvida, de acordo com o clima da região no decorrer do ano e com o disposto nos respectivos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho: calça, camisa de manga comprida e curta, cinto de náilon, sapatos, meias, jaqueta de frio ou japona, capa de chuva, crachá, Bastão de Ronda Eletrônica, revólver calibre 38 (quando o caso) legalizado, munição calibre 38, colete balístico, livro de ocorrência, cassetete, porta cassetete, apito, cordão de apito, lanterna 3 pilhas, pilhas para lanterna;

8.3.1.12. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os itens nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços.

9. CLÁUSULA NONA - RECURSOS

9.1. As despesas com o objeto desta contratação serão custeadas com recursos oriundos da seguinte Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Elemento de Despesas, também explicitados e constantes da respectiva Nota de Empenho:

PROJETO DE ATIVIDADE: 07.01.04.122.007.2.002
ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.39
FONTE DE RECURSO: 1.000

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Para o fiel cumprimento das obrigações do contrato, a CONTRATADA, no ato da assinatura, apresentará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação em favor do CONTRATANTE, em observância ao artigo 56, § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93;

10.2. A CONTRATADA fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada para a cobertura de multas, desde que não tenha havido rescisão do contrato;

10.3. Havendo revisões ou reajustes de preços, a CONTRATADA atualizará o valor da garantia;

10.4. A garantia prestada pela CONTRATADA será restituída ou liberada até 60 (sessenta) dias consecutivos após o término do contrato;

10.5. Para a devolução da garantia após o término do contrato, a CONTRATADA não poderá estar inadimplente com as obrigações trabalhistas, previdenciárias dos seus empregados, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;



Proc. 07.04854/2019

fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

10.6. A escolha da modalidade de garantia fica a critério da CONTRATADA, conforme artigo 56, § 1º, da Lei nº. 8.666/93:

Art. 56. A critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras.

§ 1º - Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004);

II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

III - fiança bancária.

10.7. As garantias oferecidas para assegurar a plena execução do contrato estão previstas no art. 56 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.8. Se a opção de garantia recair em **caução em dinheiro**, seu valor será depositado junto ao **Banco do Brasil, Agência 2757, conta-corrente nº 8.250-3**, devendo o comprovante de depósito ser apresentado imediatamente, em original ou cópia autenticada, no Departamento Administrativo e Financeiro - DAF, para lançamento contábil na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ;

10.9. Se a opção da garantia se fizer em **seguro-garantia ou fiança bancária**, esta deverá conter expressamente a cláusula de prazo de validade igual ou superior ao prazo de execução do contrato, a cláusula de atualização financeira, bem como as cláusulas de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade;

10.10. A **fiança bancária** deverá ser emitida por estabelecimento sediado ou legalmente representado no Brasil, para ser cumprida a exequível na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, devendo ter prazo superior ao futuro contrato em pelo menos 30 (trinta) dias;

10.11. Caso a garantia seja ofertada em **títulos da dívida pública**, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, não sendo aceitos aqueles emitidos na primeira metade do Século XX;

10.12. A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

10.13. Uma vez aplicada multa ou penalidades à CONTRATADA, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, poderá a CONTRATANTE convocar a empresa CONTRATADA para repor aquele valor inicialmente oferecido;

10.14. No caso de rescisão do contrato determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei 8.666/93 (incisos XII e XVII), havendo culpa da CONTRATADA, a garantia será executada para ressarcimento da CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ela porventura devidos, conforme inciso III do Art. 80, da Lei nº 8.666/93;

10.15. Quando a rescisão ocorrer pelos motivos relacionados nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito à devolução da garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão (conforme § 2º do art. 79 da Lei 8.666/93);



Proc. 07.04854/2019

fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

10.16. Se por qualquer razão, for necessária a alteração do contrato, a CONTRATADA, ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido;

10.17. A garantia prestada pela CONTRATADA ou seu saldo, se houver, será liberada ou restituída após a execução deste contrato, conforme disposto no § 4º do art. 56 c/c § 3º do art. 40 da Lei 8.666/93, devendo o representante da CONTRATADA entregar requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ no Departamento Administrativo e Financeiro até 60 (sessenta) dias consecutivos após o término do contrato;

10.18. Para a devolução da garantia após o término do contrato, a CONTRATADA não poderá estar inadimplente com as obrigações trabalhistas, previdenciárias dos seus empregados, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.19. A qualquer momento a garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento do interessado, respeitadas as modalidades antes previstas. Neste caso, o valor da garantia será calculado sobre o valor do contrato ajustado à época da solicitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, bem como as previstas neste instrumento, são ainda obrigações da Contratada:

11.2. Designar, por escrito, o preposto da CONTRATADA, nos termos do art. 68 da Lei 8.666/93, com a missão de intermediar o relacionamento da CONTRATADA, que tenha poderes para a resolução de possíveis ocorrências, durante a execução do contrato;

11.3. A CONTRATADA deverá conceder, no mínimo, 01 (uma) hora de efetivo gozo do intervalo intrajornada, em atendimento à Notificação Recomendatória do Ministério Público do Trabalho (MED. nº. 000534.2011.14.000/1). Para tal, a Contratada deverá substituí-lo pelo período que estiver em gozo do intervalo intrajornada;

11.4. A CONTRATADA fica obrigada a não manter em seu quadro de pessoal servidores públicos, mormente quando o exercício do emprego privado puder causar prejuízo ao bom desempenho da função pública, devendo disponibilizar todo o equipamento necessário (uniformes) devidamente registrado no GESP (Sistema de Gestão Eletrônica de Segurança Privada), sob pena de sua irregularidade;

11.5. São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, além das previstas em Lei e nas normas aplicáveis, nas obrigações gerais, operacionais, comerciais, tributárias, previdenciárias, entre outras.

11.6. A CONTRATADA deverá comprovar que o preposto apresentado possui vínculo com a empresa por meio de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social do mesmo, ou instrumento equivalente;

11.7. Atender às solicitações da CONTRATANTE, quanto à remoção de qualquer empregado nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, ou que não corresponda à confiança ou perturbe a ação no local de prestação de serviços, até 24 (vinte e quatro) horas após receber a notificação desta;

11.8. Não permitir que qualquer funcionário se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica;

11.9. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização e/ou preposto da CONTRATANTE, relativamente à prestação dos serviços;

11.10. Fica responsável por todas as despesas inerentes aos serviços contratados, inclusive a de pagamento de seguro contra acidentes de trabalho, responsabilizando-se também por danos a terceiros;

11.11. Não transferir, no todo ou em parte, a prestação dos serviços objeto desta contratação;



Proc. 07.04854/2019

fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

11.12. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho, ressarcindo os itens subtraídos, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, e quando comprovada a culpa dos empregados da CONTRATADA;

11.13. Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE, através de solicitação realizada por ofício expedido pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, órgão responsável pelo Contrato de Prestação de Serviços de Segurança Patrimonial Armada e Desarmada, e independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;

11.14. Comprovar a formação da mão de obra oferecida, através de documentação e quando solicitado pela CONTRATANTE;

11.15. Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações da CONTRATANTE;

11.16. Apresentar a CONTRATANTE, por meio de ofício, a relação dos empregados, especificando os locais que executarão os serviços, procedendo de igual forma nos casos de substituições;

11.17. Fornecer aos Vigilantes: uniformes novos, roupas apropriadas para o trabalho sob chuva e crachá de identificação, além do livro de ocorrência, conforme subitem 8.3.1.9 e 8.3.1.10. Devem-se levar em consideração as condições climáticas da região no decorrer do ano e o nível de apresentação do vigilante durante o serviço e com parâmetros de qualidade referenciados pela Associação Brasileira de Normas e Técnicas - ABNT, devendo ainda ser substituídos os uniformes semestralmente ou de acordo com a necessidade. Os uniformes deverão estar de acordo com os artigos 149, 150 e 151 da Portaria nº. 3.233/2012 - DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012;

11.18. Manter, durante a vigência da prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em consonância com o art. 55, Inciso XIII, da Lei 8.666/93;

11.19. A CONTRATADA deverá apresentar o Alvará de Funcionamento, assim como a sua posterior renovação, com fulcro ao caput do artigo 4º da Portaria Federal nº. 3.233/2012, editada pelo Departamento de Polícia Federal;

11.20. A CONTRATADA deverá apresentar a Carteira Nacional dos vigilantes lotados nos postos de serviço da Secretaria Municipal de Saúde, assim como a sua posterior renovação, de acordo com o estabelecido no artigo 157 da Portaria nº. 3.233/2012 - DG/DPF, editada pelo Departamento de Polícia Federal;

11.21. Fornecer ao vigilante colete à prova de balas, para proteção do tronco contra riscos de origem mecânica e deve estar de acordo com a Portaria nº 25/2001, NR nº 06/2001 - EPI e Portaria nº 191/2006 editadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego/Secretaria de Inspeção do Trabalho - MTE/SIT;

11.22. Efetuar a reposição de mão de obra em caráter imediato, em caso de eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

11.23. Manter disponibilidade de pessoal dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela CONTRATANTE, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar qualificada, como de natureza grave, seja mantida prestando serviço;

11.24. A CONTRATADA deverá manter os materiais/equipamentos de que tratam os subitens 8.3.1.9 e 8.3.1.10, em regular estado de conservação e validade de uso, em atenção ao caput do artigo 37 da Constituição Federal, combinado aos artigos 66 e 67, caput e § 1º e 2º da Lei Federal nº. 8.666/93;



Proc. 07.04854/2019
fls. _____
Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

- 11.25** Caberá a CONTRATADA nos termos da Instrução Normativa MARE nº: 18/97, comprovar a formação técnica específica da mão de obra oferecida, através do "Certificado de Curso de Formação de Vigilância", expedido por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;
- 11.26.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração, bem como cumprir as decisões e observações feitas pela fiscalização e/ou preposto da CONTRATANTE, relativamente à prestação dos serviços;
- 11.27.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 11.28.** Fica responsável por todas as despesas inerentes aos serviços contratados, salários, vale-transporte, vale-refeição nas datas avençadas, inclusive a de pagamento de seguro contra acidentes de trabalho, responsabilizando-se também por danos a terceiros;
- 11.29.** Implantar, imediatamente após o recebimento da ordem de serviço, a mão de obra, bem como, **sistema de registro de ronda por bastão eletrônico nos respectivos postos relacionados no Anexo I** e nos horários fixados na escala de serviço do Item 8.2.2, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o posto conforme estabelecido;
- 11.30.** Fornecer instalação de Equipamentos, Software e Manutenção do Sistema Eletrônico do Registro de Ronda Eletrônico, sem que isso acarrete custos à CONTRATANTE.
- 11.31.** Fornecer à CONTRATANTE sempre que solicitado, relatório de ronda eletrônica emitido pelo sistema de controle de ronda.
- 11.32.** Manter o sistema de controle de rondas ininterruptamente. Em caso de problemas técnicos, efetuar a manutenção em um Prazo Máximo de 24 (Vinte e Quatro) Horas.
- 11.33.** Capacitar a equipe de profissionais alocada aos serviços desta contratação sempre que se fizer necessário, considerando a evolução ou mudança metodológica ou tecnológica;
- 11.34.** Manter disponibilidade de pessoal dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela CONTRATANTE, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar qualificada, como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações;
- 11.35.** Apresentar à CONTRATANTE a relação das armas, bem como as cópias autenticadas dos Certificados de Registro Federal de Arma de Fogo, assim como a sua posterior renovação, emitidos pelo Departamento de Polícia Federal, que serão utilizadas pela mão de obra nos postos de serviços, atendendo ao caput e § 1º e 2º do artigo 5º da Lei Federal nº 10.826/2003 - Lei do Desarmamento.
- 11.36.** Fornecer as armas, munições e respectivos acessórios aos vigilantes no momento da implantação dos postos, desde que eles tenham sido orientados sobre o uso correto do armamento, ou seja, a arma deverá ser usada somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio da Administração, após esgotados todos os outros meios para a solução eventual do problema;
- 11.37.** Oferecer munição de procedência de fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas;
- 11.38.** Fornecer ao vigilante colete à prova de balas, para proteção do tronco contra riscos de origem mecânica, devendo estar de acordo com a Portaria nº 25/2001, NR nº 06/2001 - EPI e Portaria nº 191/2006, editadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego/Secretaria de Inspeção do Trabalho - MTE/SIT;
- 11.39.** Proibir que os vigilantes utilizem qualquer ambiente físico da CONTRATANTE para guarda/depósito de armas e/ou munições, devendo estas estar sempre na posse do vigilante e sob responsabilidade da CONTRATADA;
- 11.40.** Providenciar para que seja feita regularmente a manutenção das armas, para que estas permaneçam em condições de uso, atendendo ao **artigo 137 da Portaria nº 3.233/2012-DG, de 10.12.2012;**



Proc. 07.04854/2019

fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

11.41. São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, nas obrigações gerais, operacionais, comerciais, tributárias, previdenciárias, entre outras.

11.42. Nas Unidades Administrativas nas quais houverem local exclusivo para os vigilantes, a CONTRATADA fornecerá os materiais de Limpeza e Higiene.

11.43. Das outras obrigações:

11.43.1. À CONTRATADA caberá ainda as seguintes obrigações sociais, fiscais, previdenciárias e comerciais:

11.43.2. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

11.43.3. Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

11.43.4. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

11.43.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais previdenciários e outros decorrentes da prestação dos serviços;

11.43.5. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a mesma renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a CONTRATANTE;

11.43.6. A CONTRATADA ficará obrigada a repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer objetos comprovadamente danificados ou extraviados, após a finalização do inquérito administrativo, instaurado a partir de processo administrativo, com os documentos necessários para sua formalização, como por exemplo, Boletim de Ocorrência Policial, notas fiscais, dentre outros, o qual garantirá o direito à ampla defesa e o contraditório.

11.43.7. Os serviços, rotinas e obrigações operacionais especificados no Termo de Referência não excluem outros similares que porventura se façam necessários para a boa prestação dos serviços objeto do Contrato.

11.44. Em ocasiões de Estado de Greve:

11.44.1 - Não permitir entrada de quem quer seja, que se negue a identificar-se, salvo por decisão do responsável imediato da Unidade Administrativa;

11.44.2 - Não permitir a formação de piquetes nas áreas edificadas e com coberturas;

11.44.3 - Não permitir o uso de instrumento, artefatos ou outros, capazes de provocar poluição sonora, visual nas dependências das Unidades Administrativas;

11.44.4 - Não permitir a fixação de panfletos, cartazes, recortes ou outros, nos murais, paredes, pilastras, vidraças, janelas, etc, sem prévia autorização do Chefe Imediato;

11.44.5 - Levar ao conhecimento imediato da Administração, qualquer atitude suspeita praticada por quem quer que seja, nas dependências das Secretarias;

11.44.6 - Entende-se por grupo de manifestantes grevistas, reunião ou ajustamento superior a 4 (quatro) pessoas, cujas atividades manifestem ou expressem incitações de movimento grevista.



Proc. 07.04854/2019
fls. _____
Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato;
- 12.2. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste contrato;
- 12.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços;
- 12.4. Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários a prestação dos serviços, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 12.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de Comissão Fiscalizadora formada por servidores efetivos da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, devidamente designados por meio de portaria publicada em Diário Ofício do Município - D.O.M, e nos Termos do Art. 67, da Lei nº. 8.666/1993;
- 12.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 12.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer anormalidades e/ou ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, por intermédio de ofício, quando for o caso a comunicação se dará mediante a notificação formal, com prazo máximo estipulado pela Administração;
- 12.8. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE.
- 12.9. Efetuar, quando necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;
- 12.10. Exigir de imediato o afastamento, bem como a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça a confiança, barre a fiscalização ou ainda que conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- 12.11. Impedir que terceiros executem o objeto deste termo;
- 12.12. Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;
- 12.13. Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, benefícios, ou adotar qualquer outro procedimento de verificação que julgar necessário, entre eles os previstos na IN SLTI/MP n.º 05/2017 e suas alterações.
- 12.14. Alocar os recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução dos serviços, observando os limites do instrumento contratual;
- 12.15. Comunicar oficialmente, por escrito, à CONTRATADA quando não houver necessidade de substituição de profissional nas ocorrências de ausência temporária, como falta, gozo de férias ou afastamentos legais de qualquer natureza.



Proc. 07.04854/2019

fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

12.16. Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, mediante consulta on-line à Certidão Negativa (Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas - CNDT e a de Falência, para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, conforme cada caso.

12.17. Proceder a vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados, por meio da comissão fiscal do contrato, cientificando o preposto da CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas.

12.18. Acompanhar a entrega dos uniformes, quando for o caso, rejeitando os que não apresentarem boa qualidade e perfeito caimento nos profissionais, ou ainda os que estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

12.19. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

12.20. Efetuar o pagamento, na forma e prazo convencionados, desde que a documentação apresentada pela CONTRATADA esteja de acordo com as obrigações contratuais;

12.21. Solicitar da CONTRATADA informações e/ou esclarecimentos necessários para a elaboração de relatórios mensais pertinentes a execução contratual;

12.22. Não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

12.23. Revisar a disposição da segurança patrimonial armada apresentada pela CONTRATADA, avaliando a necessidades de ajustes, melhorias, aumento de efetivo, para o melhor resultado na prestação dos serviços.

12.24. Disponibilizar local apropriado para a permanência do vigilante. Em locais ermos, com o fornecimento de guarita com banheiro. Para os locais onde há disponibilidade de sanitários de uso comum, será considerado com apto para uso dos vigilantes locais.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

13.2. No caso de não cumprimento do prazo de entrega ou execução do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual global;

13.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Porto Velho, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo n°. 87 da Lei n°. 8.666/93, conforme enseje a situação, ficando estabelecido que havendo penalidade que culmine na aplicação de multas, estas serão no importe de **até 30% do valor contratual global**, no caso de inexecução total, ou até 10% do valor inadimplido, na hipótese de inexecução parcial;

13.4. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor contratual global quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

13.4. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso,



Proc. 07.04854/2019
fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

13.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

13.6. Suspensão temporária em participar de licitação e contratar com Administração Direta e Indireta, aplicados conforme a seguinte gradação das faltas cometidas:

a) Gravíssima: 5 (cinco) anos, mais Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública. Compreende os casos de crime na execução do contrato, inexecução total e a recusa em assinar o instrumento contratual;

b) Grave: 4 (quatro) anos. Compreende os casos de retardamento da execução do objeto com prejuízo à Administração;

c) Retardamento da execução do objeto, sem prejuízo à Administração: 3 (três) anos;

13.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

13.8. No caso em que a CONTRATADA venha apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto Velho, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;

13.9. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos materiais/serviços, advir de caso fortuito ou motivo de força maior;

13.10. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos materiais/serviços, deverá ser dirigida à Secretaria, no horário das 8 h às 14 horas (horário local), até a data de vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado, ficando a critério da Secretaria a sua aceitação;

13.11. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93;

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho/RO, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e seus anexos e demais cominações legais.

13.13. Das Sanções

13.13.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Órgãos, Entidades Públicas e a Municipalidade e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:



Proc. 07.04854/2019

fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

- 13.13.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 13.13.1.2. Fraudar a execução do contrato;
- 13.13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.13.1.4. Cometer fraude fiscal;
- 13.13.1.5. Fizer declaração falsa.

13.13.2. Para os fins do item 13.13.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

13.13.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente às multas definidas nos itens "13.4", "13.3", e nas tabelas 2 a 3 abaixo, com as seguintes penalidades:

13.13.3.1. Advertência;

13.13.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal de Contas da União (TCU), Órgãos, Entidades Públicas e a Municipalidade, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.13.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

13.13.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a União, Órgãos, Entidades Públicas e a Municipalidade e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

13.13.4. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

13.13.5. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

13.13.5.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço;

13.13.5.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados;

13.13.5.3. No caso do cometimento das infrações elencadas nos subitens "13.13.5.1" e "13.13.5.2" acima, a contratada poderá ser sancionada com multa de até 5% do contrato.

13.13.6. A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA enquadrar-se em, pelo menos, uma das situações previstas na tabela 3 do item 7, respeitada a graduação de infrações conforme tabela 1 deste item, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1



Proc. 07.04854/2019

fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

13.13.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração poderá aplicar multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (R\$)
1	300,00
2	500,00
3	700,00
4	900,00
5	2.000,00
6	5.000,00

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado ou por ocorrência
2	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
3	Executar serviço incompleto, de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar	2	Por ocorrência
4	Fornecer informação falsa de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia e por posto
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
7	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
8	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
10	Retirar das dependências da Administração Públicas/Unidades Administrativas quaisquer equipamentos ou materiais previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência
11	Retirar empregados ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	4	Por empregado e por ocorrência

Para os itens a seguir, deixar de:

12	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1	Por empregado e por dia
13	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
14	Manter a documentação de habilitação	1	Por item e por



Proc. 07.04854/2019

fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

	atualizada.		ocorrência
15	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
16	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
17	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
18	Efetuar a reposição de empregados faltosos.	2	Por ocorrência
19	Efetuar o pagamento de salários, vales transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, como recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	6	Por mês
20	Entregar o uniforme aos empregados na periodicidade definida neste Edital.	1	Por empregado
1	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
22	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
23	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços ou em outro definido pela Administração.	1	Por ocorrência e por dia
24	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta documentação exigida na Cláusula Oitava deste contrato - DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA.	1	Por ocorrência e por dia
25	Apresentar notas fiscais discriminando preço e quantidade de todos os materiais utilizados mensalmente, indicando marca, quantidade total e quantidade unitária (volume, peso etc.).	4	Por ocorrência
26	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
27	Manter em estoque equipamentos discriminados em contrato, para uso diário.	2	Por Item e por dia
28	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
29	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
30	Cumprir o programa periódico de manutenção preventiva determinada em contrato.	3	Por item e por ocorrência

13.13.8. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

13.13.8.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

13.13.8.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.



Proc. 07.04854/2019

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

13.13.8.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.13.8.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE.

13.13.9. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ENCARGOS

14.1. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste instrumento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RESCISÃO

16.1. São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento:

- a) O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto deste contrato;
- b) O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;
- c) A prática reiterada, de atos considerados como faltosos, devidamente anotados pela Comissão de Fiscalização da Orça;
- d) A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
- e) Razões de interesse público, devidamente justificadas;
- f) A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto deste contrato, sem expressa anuência da SEMI.

16.2. O CONTRATANTE poderá ainda rescindir o presente contrato nos seguintes casos:

- a) Retardamento injustificado do início dos trabalhos, por mais de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço;
- b) Interrupção dos serviços por mais de 10 (dez) dias consecutivos;
- c) Atraso superior a 15 (quinze) dias na entrega dos serviços salvo conveniência do MUNICÍPIO, na continuidade dos mesmos.

16.3. A rescisão contratual poderá ser determinada:

- a) Por ato unilateral, nos casos elencados no Art. 78 incisos I a XII, da Lei nº 8.666/93;
- b) Por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Administração.

16.4. Hipóteses de Retenção da Garantia e de Créditos da Contratada



Proc. 07.04854/2019

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

16.4.1. A rescisão de que trata esta cláusula contratual acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento:

16.4.2. Retenção dos créditos decorrentes deste contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

16.4.3. A contratante poderá ainda:

I. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela contratada, reter a garantia prestada a ser executada conforme legislação que rege a matéria; e

II. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do **inciso IV do art. 80** da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da contratada, decorrentes deste contrato.

III. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PRERROGATIVAS

17.1. São prerrogativas do **CONTRATANTE**:

a) Empreender unilateralmente modificações nos termos deste contrato, desde que objetive atender ao interesse público, ressalvados os direitos da **CONTRATADA**;

b) Rescindir unilateralmente este contrato, desde que comprovada a inexecução parcial, total ou na ocorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei n.º. 8.666/93;

c) Rescindir este contrato amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que conveniente aos interesses da Administração.

17.2. A rescisão contratual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - VINCULAÇÃO

18.1. O presente termo contratual está plenamente vinculado às disposições do PREGÃO ELETRÔNICO N°____/202_/SML/PVH, (fls. _____) e à Proposta da (fls. _____) **CONTRATADA**, constantes nos autos do **PROCESSO N° 0.04854/2019**.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CASOS OMISSOS

19.1. O presente contrato será regido pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, sendo que eventuais dúvidas decorrentes de fatos nele não contemplados serão dirimidas segundo os princípios jurídicos aplicáveis à situação fática existente, preservando-se o direito da **CONTRATADA**, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - PARALISAÇÃO

20.1. No caso de eventual paralisação dos serviços, a Comissão de Fiscalização deverá elaborar relatório circunstanciado, justificando os motivos técnicos ensejadores do retardamento, em ato que deve ser encaminhado ao Ordenador de Despesa dentro do prazo de 03 (três) dias, para fins de ratificação, e no prazo de 05 (cinco) dias para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - HABILITAÇÃO

21.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter as condições que a habilitaram no certame licitatório, até o total cumprimento deste contrato.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - FORO



Proc. 07.04854/2019
fls. _____
Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

22.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

23.1. Após a assinatura deste contrato, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, **devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.**

Porto Velho, ___ de _____ de 202__

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA**

VISTO:

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO